



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ



Protocolo Nº: 2528 / 2020

13/07/20 - 08:53:34

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Solicita contratação de empresa para aquisição de 02 veículos.

Departamento de destino: ADMINISTRAÇÃO-GABINETE DO PREFEITO

Requerente: FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA - Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá



Ofício nº 532/2020

Itamaracá, 10 de Julho de 2020.

Prezado Senhor:

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar a contratação de empresa para Aquisição de 02 (dois) veículo automotor, conforme especificações técnicas e orçamentos em anexo.

Os recursos destinados a esta aquisição são oriundos do APSUS transporte sanitário resolução SESA 644/2020 e 872/2020 no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil) cada; e a diferença será de contrapartida de recursos desta Municipalidade.

Sem outro particular para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos e elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Fabiana Odorizzio de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal
Itamaracá – Paraná
Setor: Gabinete



Prefeitura Municipal de Itamaracá

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever o objeto e condições para Contratação de Empresa para Aquisição de 02 (dois) Veículo 0 (zero) Km.

2.2. O objeto devera possuir no mínimo as seguintes características:

Item	Descrição	Qtd	Valor Máximo unitário
01	Aquisição de veículo, 0 (zero) Km, ano/modelo 2020/2021, teto alto, cor branca, Motor: Turbo/Diesel (ignição por compressão 4 cilindros em linha); Potencia: mínima 127 cv; Torque: mínimo 35 kgmf; Cambio: Caixa Manual de 6 marchas com tração traseira. Freios: ABS / ASR / EBD – Esp Adaptativo; Direção: Hidráulica; Vidros e travas elétricas com telecomando na chave (magnética); Airbag motorista e acompanhante da cabine; poltronas reclináveis modelo rodoviário. Cortina em todo o compartimento traseiro. Farol de Neblina; Regulagem elétrica de foco farol; Som com CD, MP3 e Bluetooth; Espelho retrovisor elétrico e aquecimento; estribo lateral; Película protetora nos vidros; Pneus: 225/75 R16C, capacidade de 15 passageiros mais motorista: total de 16 lugares; ar condicionado de cabine e salão de passageiros com comando digital e garantia de 12 (doze) meses; Obrigatório itens de série; Obrigatório todos equipamentos exigidos pelo CTB /DENATRAN. O veículo deve ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade e plotado conforme solicitação da SMS. Deverá ser apresentado catálogo do veículo	02	185.000,00
Valor Máximo Total			370.000,00

Obs.: é obrigatório a colocação de marca e/ou fabricante no produto do item cotado acima especificado, sob pena de desclassificação no item

2.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.4. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

3. RECURSO:

APSUS transporte sanitário no valor de 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) e o restante de contra partida desta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Itamaracá

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288

Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá



4. VALOR ESTIMADO:

4.1 - O valor total estimado para o objeto é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, e deverá ser efetuada no Município de Itamaracá, em horário de expediente e local pré-determinado pelo contratante.

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.3. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

5.3.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 20 (vinte) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos equipamentos fornecidos e atestado a conformidade do bem recebido, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

5.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

5.5. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

5.5.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itamaracá.

5.6. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA

6.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

6.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;



Prefeitura Municipal de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá - Pr



- 6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;
- 6.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 6.1.5. Comunicar ao Município de Itamaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução deste Contrato, isentando o Município de Itamaracá de qualquer responsabilidade;
- 6.1.7. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- 6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- 6.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 6.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução deste contrato.
- 6.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.2.6. Esclarecer ao CONTRATADO(A) toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ PR

ORÇAMENTO

OBJETO: VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO VAN

Empresa: **Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos adaptados Eireli.**

Av. Marquês de São Vicente -1619, Sala 2705 - Barra Funda- São Paulo /SP

CEP: 01.139-003 - Telefone: 16 9 9283-1987

E-mail: vendasmanupa@gmail.com

CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 118.935.378.117.

Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2

Abaixo propomos orçamento para fornecimento de:

ITEM 01 - 01 (UMA) UNIDADE - RENAULT MASTER L3H2 15+1

CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ABAIXO:

1. Especificação Básica: Veículo tipo furgão carroceria em aço original de fábrica, teto alto, zero km, Air-bag para os 02 ocupantes da cabine, freios ABS, modelo do ano de contratação ou posterior, adaptado para Van passageiro, com capacidade de 15+1, bancos reclináveis, cortina em todo compartimento traseiro, ar condicionado duplo (cabine e salão), deve ter porta lateral deslizante e traseiras. **2. Especificações detalhadas:** Dimensões: Comprimento total: 6.100mm Distância mínima entre eixos: 4.300mm Capacidade mínima de carga: 1.400mm Comprimento mínimo do compartimento de passageiros: 3.700mm Altura interna mínima do compartimento de passageiros: 1.800mm Largura interna mínima: 1.700mm Largura externa total mínima: 2.400mm **Motor:** Dianteiro com 04 cilindros, turbo, com injeção eletrônica; combustível diesel, tanque para não menos que 70 litros; potência não menos que 127cv; torque de pelo menos 24 kgfm; cilindrada mínima de 2.000 cc. **Direção:** Hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica. **Transmissão:** Mínimo de 06 marchas à frente e 1 ré. Câmbio manual. **Equipamentos obrigatórios e acessórios básicos:** Todos os exigidos pelo CONTRAN;

Matriz

Filiais

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2819
manupa.com.br

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praça da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Curitiba - MT
CEP 78008-900

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

VALOR UNITÁRIO: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) dias.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (SESSENTA DIAS) dias.

GARANTIA: Mínima de 1 (ano) anos.

PAGAMENTO: À vista

São Paulo, 17 de junho de 2020

CNPJ: 03.093.776/0001-91
I.E. 530.097.744.115
Manupa Comércio, Exportação, Importação de
Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli
Avenida Marques De São Vicente, 1619,
Sala 2705 Barra Funda - São Paulo - SP
Cep: 01139-003 Fone: 11 - 2478-2818



Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos adaptados Eireli.

ALTAIR SIQUEIRA FILHO

Representante Comercial

RG: 6.293.542-1 SESP/PR e CPF 878.398.739-87.

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2815
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Pra's da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Curitiba - MT
CEP 78008-900

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ PR

ORÇAMENTO

ITEM 01 - 01 (UMA) UNIDADE - RENAULT MASTER FUGÃO ADAPTADO EM VAN PASSAGEIROS 15+1

1. Especificação Básica: Veículo tipo furgão carroceria em aço original de fábrica, teto alto, zero km, Air-bag para os 02 ocupantes da cabine, freios ABS, modelo do ano de contratação ou posterior, adaptado para Van passageiro, com capacidade de 15+1, bancos reclináveis, cortina em todo compartimento traseiro, ar condicionado duplo (cabine e salão), deve ter porta lateral deslizante e traseiras. **2. Especificações detalhadas:** Dimensões: Comprimento total: 6.100mm Distância mínima entre eixos: 4.300mm Capacidade mínima de carga: 1.400mm Comprimento mínimo do compartimento de passageiros: 3.700mm Altura interna mínima do compartimento de passageiros: 1.800mm Largura interna mínima: 1.700mm Largura externa total mínima: 2.400mm **Motor:** Dianteiro com 04 cilindros, turbo, com injeção eletrônica; combustível diesel, tanque para não menos que 70 litros; potência não menos que 127cv; torque de pelo menos 24 kgfm; cilindrada mínima de 2.000 cc. **Direção:** Hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica. **Transmissão:** Mínimo de 06 marchas à frente e 1 ré. Câmbio manual. **Equipamentos obrigatórios e acessórios básicos:** Todos os exigidos pelo CONTRAN;

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS).

PREÇO TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista – contra entrega.

PRAZO DE ENTREGA: 60 (Sessenta) dias.

FRETE - LOCAL DE ENTREGA: Incluso.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias.

GARANTIA: 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, exceto acidente, mau uso ou desgaste natural.

DECLARO:

- 1) QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTE ORÇAMENTO, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS FISCAIS, DESEMPAÇO ADUANEIRO, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTA, SECURITÁRIOS, TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO.

FRANCA, 18 de junho de 2020.

JDQ NOVAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE
VEÍCULOS E SERVIÇOS ESP. EIRELI
CNPJ: 34.406.957/0001-54
I.E. 310.761.823.116 I.M. 88917
AV. DOUTOR CHAFIC FACURY, 3906 - SALA
1 - PROLONGAMENTO JARDIM ANGELA
ROSA - FRANCA/SP CEP 14.403-680

Alan C. NOVAIS

JDQ NOVAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EIRELI
ALAN CARLOS DE NOVAIS
CPF: 342.709.038-80 RG: 41.635.414-2



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA - CONTINUAÇÃO

TRABALHADOR: _____

TRABALHO: _____

VENCIMENTO: _____

CARTEIRA: _____

DATA: _____

VALOR: _____

1. O presente documento é emitido em nome do empregador, para fins de comprovação de pagamento de salários e encargos sociais, e não substitui o pagamento em dinheiro.

2. O valor aqui mencionado é o líquido a receber pelo trabalhador, após a dedução dos descontos legais e convencionais.

3. Este documento deve ser apresentado ao trabalhador no ato do pagamento, sob pena de nulidade.

4. O presente documento é emitido em duas vias, uma para o trabalhador e outra para o empregador.

Assinado e rubricado em _____

Assinado e rubricado

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
RUA: _____
Cidade: _____





Mercedes-Benz



Cambé, 17 de julho de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

PROPOSTA COMERCIAL

A Ingá Veículos Ltda, cadastrada no CNPJ: 01.994.951/0008-62 vem através desta, apresentar sua proposta para fornecimento de veículo zero quilometro da marca Mercedes-Benz, como segue:

Sprinter Van 416 CDI, 15+1, Teto Alto, Cor Branca, Pacote Confort Plus, ano/modelo 20/21

Ficha Técnica

1. Comprimento total: 5.910 mm
2. Distância entre eixos: 3,665 mm
3. Peso Bruto Total/Combinado: 3.880/5.500 Kg
4. Motor: OM 651 CDI/ Bi Turbo/Diesel (Ignição por compressão) / Blue Efficiency/ 4 cilindros em linha/2,2
5. Tração Traseira
6. Potencia: 163 cv
7. Torque: 36,4 Kgmf
8. Cambio: Caixa Manual ZF de 6 marchas
9. Freios: Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados
10. ESP Adaptativo: Programa Eletrônico de Estabilidade - ABS/ASR/BAS/EBD/ASSIS. VENTO LATERAL
11. Direção: LZS 54. Servodireção de cremalheira sensível a velocidade
12. Vidros e Travas elétricas com telecomando na chave (magnética)
13. Airbag de motorista e acompanhantes da cabine
14. Farol de Neblina
15. Regulagem elétrica de foco farol
16. Som com CD, MP3 e Bluetooth
17. Espelho retrovisor com regulagem elétrica e aquecimento
18. Pneus: 225/75 R16C
19. Bancos FIXOS recobertos em vinil. Capacidade: 15 passageiros + Motorista. Total de 16 lugares.
20. Ar condicionado de cabine e salão de passageiros com comando digital
21. Garantia de 1 ano (12 meses)

Validade da proposta: 30 dias

Valor total do Veículos e da proposta: 185.000,00



Marcus Vinicius Entringer de Oliveira
Consultor de vendas Mercedes Benz Sprinter e Ônibus

01.994.951/0008-62

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

ROD. CELSO GARCIA CID - PR 445 - KM 87
GLEBA JACUTINGA - CEP 86185-520
CAMBÉ - PR



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
ITAMBARACA**

PROCESSO

Tipo: 1 - PROCESSO GERAL

Ano: 2020 Numero: 2528

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
4	17/07/2020 8:53.34	13

Página: 1

Status:

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente FARIANA ODORIZZIO DE SOUZA - Secretaria de Saúde

Despacho e

NO TERMO DE REFERÊNCIA, POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV.

NOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS:

INGÁ VEICULOS - MERCEDES- BENZ - POTENCIA DE 163 CV

MANUPA COMERCIO - POTENCIA DE 127 CV

JDQ NOVAIS - RENAULT - POTENCIA DE 127 CV



Enviado por:

Recebido por:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



Ofício nº 285/2020

Itambaracá Pr, 20 de julho de 2020

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Excelência a Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, novo, Ano e modelo de fabricação 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ofício nº 532/2020 de 10 de julho de 2020, emitido pela Srª. Fabiana Odorizzio de Souza – Secretária Municipal de Saúde, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 13 de julho de 2020, sob o protocolo nº 2528/2020, reiterando a solicitação feita pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 02 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 03 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 04 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente



CARLOS CESAR DE CAVALHO
Prefeito Municipal

Ilma Srª
ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Itambaracá – Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

DESPACHO Nº 039/2020

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde e do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, quanto à necessidade de Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, novo, Ano e modelo de fabricação 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV, sendo o valor máximo total que a administração se propõe a pagar pelos veículos o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos setenta mil reais) sendo recursos oriundos da Secretaria de Saúde R\$ 340.000,00 (setenta mil reais) APSUS - transporte sanitário resolução SESA 644/2020 e 872/2020 e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de contrapartida desta Municipalidade, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade e podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Itambaracá Pr, 20 de julho de 2020.

Atenciosamente


ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 004/2020

Ilmo Sr.
MARCEL ADALTO RUIZ
Departamento de Contabilidade
Itambaracá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

Contabilidade: e-mail – marcel@itambaraca.pr.gov.br

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PARECER N° 043/2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao Despacho da Comissão de Licitação n° 038/2020, referente ao Procedimento Administrativo Licitatório, para contratação de empresa para aquisição de **02 VEÍCULOS 0 KM**, conforme dispõe no Despacho citado, segue abaixo dotação a ser utilizada.

ÓRGÃO	CR	PROG FUNCIONAL	FONTE	R\$.
Secretaria Municipal de Saúde	398	10.002.10.301.0013.1141 – 44.90.52.00.00	31339	340.000,00
	399	10.002.10.301.0013.1141 – 44.90.52.00.00	01000	30.000,00
	TOTAL			370.000,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 21 de julho de 2020.

Marcel Adalto Ruiz

Responsável pelo Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 027.833/O



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



Ofício nº 152/2020 - DL

De: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

Para: Natália Letícia Rodrigues – Procuradora Jurídica OAB/PR: 90.587

Data: 21/07/2020

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado junto à empresa do ramo, a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 004/2020 de 06 de janeiro de 2020, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), para Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo de fabricação 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, quanto às suas características, encaminhamos ao Setor Jurídico o Procedimento Administrativo para elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.



Andréia Silvestrini
Presidente da CPL
Portaria nº 004/2020



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



PARECER JURÍDICO

Ofício Jur. nº 101/2020

Parecer nº: 100/2020

De: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º OAB/PR: 90.587

Para: Andréia Silvestrini – Portaria 004/2020

Data: 22/07/2020

A apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para a Contratação de Empresa para aquisição de 02(dois) veículos automotores 0 KM, novo ano e modelo de fabricação 2020/2021; cor branca; potência não inferior a 127 CV, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o ofício nº 532/2020 de 10 de julho de 2020, emitido pela Sra. Fabiana Odorizzio de Souza – Secretária Municipal de Saúde, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 13 de julho de 2020, sob o protocolo nº 2528/2020 e autorizado através do ofício nº 285/2020 de 20 de julho de 2020, emitido pelo Sr. Carlos César de Carvalho – Prefeito Municipal.

Face ao constante dos autos o preço máximo que a administração propõe a pagar pelo objeto é de R\$ 370.000,00(trezentos e setenta mil reais), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Senhor MARCEL ADALTO RUIZ do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através das Dotações Orçamentárias descritas no Parecer nº 033/2020, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nos termos da Lei n.º 10.520/02 e da Lei Estadual n.º 15.608/07, o pregão consiste na modalidade de licitação que poderá ser utilizada para a aquisição de bens e serviços

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



comuns, qualquer que seja o valor estimado do certame. Já no âmbito da União, o Decreto 5.450/05, em seu artigo 4º, destacou a obrigatoriedade do uso da modalidade para aquisição de bens e serviços comuns pela União, com preferência pela sua forma eletrônica, aspecto este, inclusive, igualmente observado pela legislação do Município Consulente, a citar, Decreto Municipal 19.302/09, no que tange os casos que envolvam a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União. Nesse contexto, pelo espírito da norma, depreende-se que o pregão eletrônico é tratado como modalidade licitatória que preza pela celeridade, economicidade, impessoalidade e maior competitividade, extraindo-se daí a sua preferência frente a modalidade presencial.

Neste contexto, observa-se certa discricionariedade do gestor, que deve optar, por regra, pelo pregão eletrônico, admitindo-se, contudo, conforme o caso concreto exija, a utilização de sua forma presencial, condicionada à devida justificativa, detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

Com fulcro ao acórdão 2605/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

Diante de todo o exposto, tendo em vista o objeto apresentado, conforme o Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública consulente nos termos do acórdão nº 2605/2018, poderá modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itamaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



2002, através do site www.comprasnet.go.gov.br, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, caso seja utilizado outra plataforma sem ser o compras net, deverá ser justificado no processo licitatório.

Ressalta-se que diante do objeto do presente procedimento, requer que seja observada no edital a lei complementar nº 123/2006 e a Lei complementar nº 147/2014, que garante a exclusividade para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Cumpre evidenciar que este é um parecer opinativo, razão pela qual, caso o chefe do Poder Executivo dentro dos interesses da administração entenda inviável a utilização de Pregão Eletrônico e opte pelo Pregão Presencial, já oriento desde já que, seja anexado aos autos justificativa detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99, visto que, o gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão eletrônico.

S.M.J.É o Parecer

rodrigues
NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 90.587
Decreto 4.359/2019



JUSTIFICATIVA Nº 016/2020

Tendo em vista o parecer jurídico nº 100/2020 emitido pela procuradoria Municipal, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005 e do acórdão nº 2605/2018, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União, neste caso o MDE.

Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

Considerando que a utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma;

Considerando que esta Prefeitura não possui servidor capacitado para tal utilização da plataforma, haja vista que, ainda não foi ofertado para o pregoeiro a devida capacitação para utilização da plataforma;

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico. Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo deste Município, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação, bem como, da dificuldades que a empresa de pequeno porte tem para acesso à rede de informação;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Considerando, por fim, que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Itambaracá (PR), 22 de julho de 2020.


CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Ofício nº 153/2020 - DL

De: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

Para: Natália Letícia Rodrigues – Procuradora Jurídica OAB/PR: 90.587

Data: 22/07/2020

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de PREGÃO PRESENCIAL e Anexos e respectiva minuta de contrato, que tem por finalidade a para Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo de fabricação 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Comissão Portaria nº 004/2020:


Ariovaldo Martins


Andréia Silvestrini


Tamires Fernanda Teixeira


Vanessa Ferreira Gonçalves



PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

- () PESSOALMENTE
() VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital nº: _____

Tipo: Pregão Presencial

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº ____, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13 e **concordamos com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 __/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Senhor Carlos Cesar de Carvalho, Prefeito Municipal, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 2.552 de 20 de abril de 2007, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL sob o nº 0 __/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM** visando a aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo de fabricação 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV, nos termos, condições e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital, será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. __ e Equipe de Apoio Srª __, __, __ e __, nomeados pela Portaria nº 049/2020, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de abril de 2020.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para **protocolo** no endereço acima mencionado até as __h: __m do dia __/__/2020.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia __ de __ de 2020, a partir __h__m.

1.4. **Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.**

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV, conforme especificações constantes no Anexo I, que integra este Edital, ficando nele estipulado também o preço máximo que o Município de Itambaracá se propõe a pagar pelos objetos.

2.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.3. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, frete e outras despesas que ensejam sobre a entrega do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – Dados para elaboração do Contrato.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:



- a) no site WWW.itambaraca.pr.gov.br; - Portal de Transparência ou Licitações, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h:30m às 11h:30m e das 13h:00m às 15h:30m, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. Quaisquer alteração no Edital será publicado no site WWW.itambaraca.pr.gov.br, portanto **é altamente recomendável** que a empresa acompanhe regularmente o site do Município.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (WWW.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou declinado no Preâmbulo, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.2. A Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

6.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

d) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

f) Servidor ou dirigente deste Município de Itambaracá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme o **Prejulgado de nº 09 do TCE/PR**.

7.3. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.3.3.1. Cadastro Nacional de Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.3.3.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

7.3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

7.3.3.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.4. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.2.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.2.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, um dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; e
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V.

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.



11.1.2. Os Envelopes 01 e 02 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa da frontal, o seguinte:

ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA)
PREGÃO PRESENCIAL N° 0___/2020

OBJETO: _____
Empresa: _____(ME ou EPP, se for o caso).

ENVELOPE N° 2 – (HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL N° 0___/2020

OBJETO: _____
Empresa: _____(ME ou EPP, se for o caso)

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itamaracá do Estado do Paraná.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. O Envelope nº 01, apresentado fechado e rubricado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do proponente, caso o representante não estiver presente na sessão ou não possuir poderes para ratificar o ato.

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante:

I- razão social;

II- número do CNPJ;

III- inscrição estadual;

IV- endereço completo;

V- número de telefone e fac-símile;

VI- e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itamaracá e o licitante vencedor).

b) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

c) Especificação completa do equipamento ofertado, inclusive com a apresentação de MARCA e/ou FABRICANTE, referencia e demais dados técnicos, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital;

d) Preço unitário e total de cada item em algarismo, com no máximo 02 (duas) casa decimais, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária;

d.1. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do Pregoeiro, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço total do item prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

e) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

f) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 11.2.4 deste edital;

g) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;

h) Prazo de garantia do equipamento não inferior a 12 meses;

11.2.3. As propostas apresentadas devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Nos valores da proposta deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Itamaracá quaisquer custos adicionais;

b) A Prefeitura de Itamaracá não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo, salvo se for alterado ou criado após a assinatura do Contrato de Fornecimento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

11.2.4. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior.

b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.

c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.

d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.



11.2.5. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.2.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.7. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.2.8. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1. Os documentos exigidos, conforme o caso, pelas alíneas a, b e c acima, deverão ser apresentados no envelope de habilitação somente pelas Licitantes que não possuem representantes credenciados na Sessão do Pregão. Para as demais, utilizar-se-á, para fins de cumprimento dos referidos itens, a documentação apresentada na fase de credenciamento, devendo, portanto, em tal fase serem apresentados.

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de Qualificação Técnica:

- Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante fornecido bens com características semelhantes ao objeto licitado.
 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11.3.1.5. Outras Comprovações:

- Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;



- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme o Anexo VII.
- c) Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, (**art. 32, caput, da Lei 8.666/93**), observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 01, que contém a proposta de preço.

11.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

11.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

11.3.8. Serão considerados inhabilitados os proponentes que deixarem de atender a alguma exigência constante do presente Edital, destacando, porém, que o Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

11.3.9. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inhabilitação do concorrente.

11.3.10. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.14. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para fins de julgamento e classificação da proposta/lances, o participante deverá **propor/ofertar o menor Preço Unitário**.

12.2. Será considerada vencedora da Licitação a **PROPONENTE** que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após a equalização, classificação e realização dos lances.

12.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

12.4. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;

b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;

c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.5. Se todas as licitantes forem inhabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá



conceder um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o caso, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, será contado a partir da nova data de abertura.

13 - DO PROCEDIMENTO

13.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta à sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa se enquadre; e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme item 9.1 deste edital.

13.2. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

13.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

13.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço escrito por extenso

13.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço **UNITÁRIO** e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c) No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.6. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, com redução inferior à proposta de menor preço.

13.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.11. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

13.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.13. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

13.14. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.16. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que



apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

13.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

13.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pelo licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.19. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.20. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.21. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.23. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.24. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14. RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa / fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior competente, devidamente informado, para apreciação, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

14.6. Constarão da ata do pregão a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

15.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o Contrato, conforme modelo constante no **ANEXO IX**, deste Edital, que firmará o compromisso entre as partes, a partir de sua publicação do extrato contratual.

16.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da homologação na imprensa oficial, para assinatura do contrato, que obedecerá aos elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação e as condições indicadas no Edital e seus Anexos, na qual



serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas, independentemente de transcrição.

16.2.1. O prazo de convocação, estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

16.3. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.5. Como condição para contratação será exigida da licitante vencedora deste certame a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

16.6. A assinatura do Contrato estará condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

17- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. A empresa deve entregar o objeto contratado, em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de fornecimento, e ser entregues em horário comercial das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, na Secretaria de Saúde, sita a Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro – Itambaracá/Pr.

18.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

18.2.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2.2. definitivamente após a verificação da conformidade do bem recebido, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

18.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.



18.4. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominada em Lei.

18.5. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias nº 10.002.10.301.0013.1141-44.90.52.00.00, fonte 31339 e nº 10.002.10.301.0013.1141-44.90.52.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Saúde.

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do equipamento ao Município de Itambaracá, sem custos de frete e/ou outros adicionais, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, por meio de depósito na conta corrente da licitante.

19.1.1. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda importância devida e correspondente ao bem objeto deste edital.

19.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.015.707/0001-25, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do Contrato.

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

19.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

19.5. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação da entrega do bem licitado não enseja nenhum pagamento à licitante.

20. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.1. Se o licitante contratado recusar-se à entrega do objeto, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

20.2. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, de acordo com o Artigo 7º, da Lei nº 140.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções:

20.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo ordenador de despesa.

20.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor contratual (atraso injustificado ou não aceito pela Administração) no qual caracterizará inadimplemento parcial;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, no caso de não haver entrega do objeto, caracterizando total inadimplemento;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da homologação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato.
- e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:



e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Itambaracá;
e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;
e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;
f) multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa a rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

20.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2.4.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada e durante o prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Itambaracá-PR, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

20.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

20.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

20.5. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

- I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
- II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

20.6. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

20.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- 21.1.1.** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no subitem 20.2.
- 21.1.2.** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 21.1.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 21.1.4.** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como deste Edital.
- 21.1.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 21.2.** Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
- 21.3.** Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.



22. VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. O contrato a ser assinado terá por vigência o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 8.666/93.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

23.3. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

24. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

24.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA

24.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

24.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

24.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

24.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

24.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

24.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução deste Contrato, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

24.1.7. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

24.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

24.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

24.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

24.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução deste contrato.

24.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

24.2.6. Esclarecer ao CONTRATADO(A) toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;

25. DA PUBLICAÇÃO

25.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento de contrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório aos licitantes.

26.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

26.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

26.8. A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

26.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.10. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.11. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder a diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

26.12. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. ____ de ____ de 2020.

Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever o objeto e condições para Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

2.2. OS VEÍCULOS AUTOMOTORES deverão possuir no mínimo as seguintes características:

Item	Qtde	Descrição	Pço Unit.	Pço Total
01	02	Aquisição de veículo ,0 (zero) km, Ano e modelo 2020/2021; teto alto, Cor branca; - Motor: Turbo/Diesel (ignição por compressão 4 cilindros em linha), - Potência: mínima 127 cv; Torque: mínimo de 35 kgmf; - Cambio: Caixa Manual de 6 marchas com tração traseira. Freios: ABS / ASR / EBD – Esp Adaptativo; Direção: Hidráulica; Vidros e travas elétricas com telecomando na chave (magnética); Airbag motorista e acompanhante da cabine; poltronas reclináveis modelo rodoviário. Cortina em todo o compartimento traseiro. Farol de Neblina; - Regulagem elétrica de foco farol; Som com CD, MP3 e Bluetooth; Espelho retrovisor elétrico e aquecimento; estribo lateral; Película protetora nos vidros, Pneus: 225/75 R16C, Capacidade de 15 passageiros mais motorista: total de 16 lugares; Ar condicionado de cabine e salão de passageiros com comando digital; Garantia de 12 (doze) meses. Obrigatórios itens de série; obrigatórios todos equipamentos exigidos pelo CTB/DENATRAN. - O veículo deve ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade e plotado conforme solicitação da SMS. - Deverá ser apresentado catálogo do veículo.	R\$185.000,00	R\$ 370.000,00
				R\$ 370.000,00

OBS: É OBRIGATÓRIO A COLOÇÃO DE MARCA e/ou FABRICANTE NOS PRODUTOS DE TODOS OS ITENS COTADOS ACIMA ESPECIFICADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM,

2.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.4. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: nº 10.002.10.301.0013.1141-44.90.52.00.00, fonte 31339 e nº 10.002.10.301.0013.1141-44.90.52.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Saúde.

4. VALOR ESTIMADO:

4.1 - O valor total estimado para o objeto é de R\$ 370.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A empresa deve entregar o objeto contratado, em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, e ser entregues em horário comercial das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, na Secretaria de Saúde, sita a Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro – Itambaracá/Pr.

5.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:



- 5.2.1.** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.2.2.** definitivamente após a verificação da conformidade do bem recebido, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.3.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.
- 5.4.** Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominada em Lei.
- 5.5.** Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA

- 6.1.1.** Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.
- 6.1.2.** Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 6.1.3.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;
- 6.1.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 6.1.5.** Comunicar ao Município de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.1.6.** Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução deste Contrato, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;
- 6.1.7.** Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**
- 6.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- 6.1.2.** Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 6.2.3.** Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.2.4.** Documentar as ocorrências havidas na execução deste contrato.
- 6.2.5.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.2.6.** Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____ E-MAIL: _____
Ref: Pregão Presencial nº 00____/2020

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

O valor fixo e sem reajuste, proposto para o objeto está discriminado conforme o constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que esta se integra.

O valor total da Proposta: R\$ _____ (____ reais)

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazos de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: _____.

Garantia: _____

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____,
nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. (Apresentar MARCA e/ou FABRICANTE para todos os equipamentos cotados);

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, apresentada pelo (s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador do RG nº _____ CPF nº _____ residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o Senhor(es), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura de Itambaracá (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0___/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para formular lances, negociar preços interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriunda da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBS1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO IV

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0___/2020, do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).**

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO V

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0___/2020, do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).**

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2020, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO VIII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0__/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0__/2020, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ____ E A ____, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir a contratante), situado na (Inserir endereço), PR, CNPJ (inserir número do CNPJ), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir número), CPF nº (inserir número), e a empresa (inserir a contratada), CNPJ (inserir número do CNPJ), localizada na (Inserir endereço), CEP: (inserir número), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir número) CPF nº (inserir número), residente na (Inserir endereço), CEP: (inserir número), firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie na proposta da CONTRATADA datada de ____, protocolo nº ____ conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto de presente Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV, sob regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o Edital, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº), fornecida pelo CONTRATANTE.

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

1.4. Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial nº 0__/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto será fornecido de forma IMEDIATA, na Secretaria de Saúde, sita a Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro – Itambaracá/Pr, durante o período estipulado para a entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.2. Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ ____ ().

CLÁUSULA QUARTA-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do equipamento ao Município de Itambaracá, sem custos de frete e/ou outros adicionais, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, por meio de depósito na conta corrente da licitante.

4.1.1. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda importância devida e correspondente ao bem objeto deste edital.

4.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.015.707/0001-25, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do Contrato.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.



- 4.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.
- 4.5. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação da entrega do bem licitado não enseja nenhum pagamento à licitante.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias nº 10.002.10.301.0013.1141-44.90.52.00.00, fonte 31339 e nº 10.002.10.301.0013.1141-44.90.52.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O valor contratual é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1. O contrato a ser assinado terá por vigência o prazo de 360 (trezentos e setenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 8.1. A empresa deve entregar o objeto contratado, em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento e ser entregues em horário comercial das 07:00hs às 11:00hr e das 13:00 às 17:00hs, na Secretaria de Saúde, sita a Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro – Itambaracá/Pr.
- 8.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:
- 8.2.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2.2. definitivamente após a verificação da conformidade do bem recebido, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominada em Lei.
- 8.5. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

CLAUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



9.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA

10.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

10.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

10.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

10.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

10.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução deste Contrato, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

10.1.7. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

10.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

10.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

10.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução deste contrato.

10.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

10.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Se o licitante contratado recusar-se à entrega do objeto, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

11.2. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, de acordo com o Artigo 7º, da Lei nº 140.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo ordenador de despesa.

11.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor contratual (atraso injustificado ou não aceito pela Administração) no qual caracterizará inadimplemento parcial;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, no caso de não haver entrega do objeto, caracterizando total inadimplemento;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da homologação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato;
- e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo

Município de Itambaracá;

e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;



e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;

f) multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

11.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2.4.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada e durante o prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Itambaracá-PR, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

11.5. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

- I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
- II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.6. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

11.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como deste Edital.

12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

12.3. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TRECEIRA: DA FISCALIZAÇÃO



13.1. Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - Atestar, em documento hábil, a entrega do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - Confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo para entrega do objeto encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto;

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº ____/____.

14.2. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). _____ designado pela Portaria nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo por iniciativa do contratante ou por acordo entre as partes, de acordo com o Artigo 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA PUBLICIDADE

17.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento de contrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, ____ de ____ de 2020

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Jurídico
Adv.º/OAB:-PR ____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Empresa: _____

CNPJ: _____

IE: _____

Município Sede da Empresa: _____ UF: _____

Rua/Avenida: _____, nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante do contrato de fornecimento): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



PARECER JURÍDICO

Ofício nº: 105/2020

Parecer nº: 104/2020

De: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º/ OAB/PR: 90.587

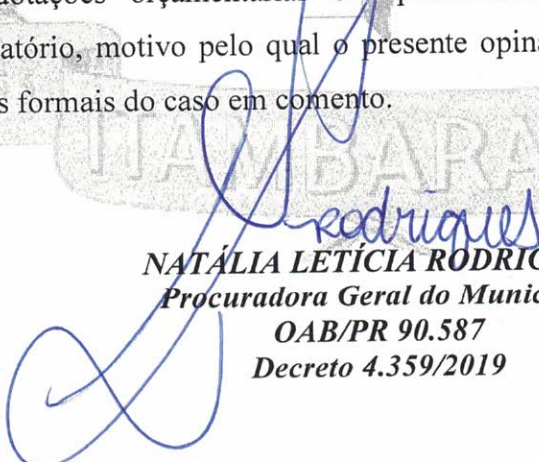
Para: Para: Andréia Silvestrini – Portaria 004/2020

Data: 28/07/2020

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de licitação e seus anexos, sob a modalidade Pregão Presencial, menor preço por item, para Contratação de Empresa para aquisição de 02(dois) veículos automotores 0 KM, novo ano e modelo de fabricação 2020/2021; cor branca; potência não inferior a 127 CV, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o ofício nº 532/2020 de 10 de julho de 2020, emitido pela Sra. Fabiana Odorizzio de Souza – Secretária Municipal de Saúde, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 13 de julho de 2020, sob o protocolo nº 2528/2020 e autorizado através do ofício nº 285/2020 de 20 de julho de 2020, emitido pelo Sr. Carlos César de Carvalho – Prefeito Municipal.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.


NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 90.587
Decreto 4.359/2019

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itamaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



Ofício nº 157/2020

De: Andréia Silvestrini – Departamento de Licitação

Para: Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal

Data: 28/07/2020

Ref: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo de fabricação 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 038/2020, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria 004/2020



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



Ofício nº 310/2020

De: Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal

Para: Andréia Silvestrini – Presidente da Comissão de Licitação

Data: 28/07/2020

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, por item, que tem por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo de fabricação 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da 049/2019 de 24 de abril de 2020, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 049/2020

SUMULA: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Decretos Municipais nº 2.552/2007 e 2.553/2007 de 20 de abril de 2007, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações de pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, os servidores efetivos:

1. **ELIETE CAETANO DOMINGUES** - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
2. **IVAN ALEXANDRE** - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo
3. **ARIOVALDO MARTINS** - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

PARÁGRAFO ÚNICO: - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membros da Equipe de Apoio.

ART. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os servidores efetivos:

1. **ANDRÉIA SILVESTRINI** - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
2. **JOSÉ WANDERLEI PORTO** - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo
3. **DANILO APARECIDO GONÇALVES** - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
4. **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
5. **VANESSA FERREIRA GONÇALVES** - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



6. LARISSA SANTOS GOMES - funcionária concursada no cargo de Farmacêutico
7. FERNANDO DA SILVA - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
8. ANDREIA SOARES ALEXANDRE - funcionária concursada no cargo de Professor
9. TIAGO APARECIDO BORGES - funcionário concursado no cargo de Auxiliar de manutenção II
10. MÁRIO SÉRGIO FUZETO - nomeado no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
11. ELIETE CAETANO DOMINGUES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
12. IVAN ALEXANDRE - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo
13. ARIOVALDO MARTINS - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

PARÁGRAFO 1º - Os Pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

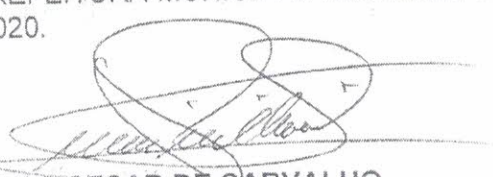
PARÁGRAFO 2º - Os dois últimos nomeados atuarão como membros da Equipe de Apoio quando não forem indicados, no edital, para pregoeiro e pregoeiro substituto.

PARÁGRAFO 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ART. 4º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2020.


CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição nº 1997
Em 27/04/2020

Secretário

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Jornada de trabalho na Função	Número de cargos à disposição da Função	Valor da Gratificação
20 horas semanais	1 cargo de 20 horas	288,61
30 horas semanais	1 cargo de 30 horas	432,91
	2 cargos de 20 horas	577,22
40 horas semanais	1 cargo de 30 horas	1.486,36
	1 cargo de 20 horas	2.395,50

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:89AB89F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO VIII - LEI 1789/2020

LEI Nº 1.789/2020

ANEXO VIII

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL

Jornada de trabalho na Função	Número de cargos à disposição da Função	Valor da Gratificação
20 horas semanais	1 cargo de 20 horas	432,92
	1 cargo de 30 horas	649,38
30 horas semanais	2 cargos de 20 horas	865,84
	1 cargo de 30 horas	1.774,98
40 horas semanais	1 cargo de 20 horas	2.684,13

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F8D341C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4449/2020

SÚMULA: Estabelece carga horária para o exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais da rede municipal de ensino.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A distribuição da carga horária para o exercício da função de coordenação pedagógica será realizada observando-se o porte da instituição educacional, estabelecido no art. 73 da Lei Municipal nº 1.778, de 03 de fevereiro de 2020, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º - As instituições educacionais serão classificadas a cada ano, quanto ao porte, tendo por base o número de alunos matriculados até 15 de março do respectivo ano.

Art. 3º - Caberá a cada instituição educacional a responsabilidade pela verificação, acompanhamento e informação conclusiva à Secretaria Municipal de Educação, observada as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação fará o acompanhamento da implantação do presente Decreto e de seu Anexo, ao longo do ano letivo, propondo os ajustes necessários, quando forem constatadas distorções.

Art. 4º - A critério da Secretaria Municipal de Educação, observada a peculiaridade do atendimento nos CMEI's poderá, se necessário, haver redução do número de horas estabelecido no Anexo deste Decreto.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTE DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS E
DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA O EXERCÍCIO
DA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Porte	Nº de Alunos	Carga horária da Coordenação Pedagógica
I	Até 100 alunos	40 horas
II	De 101 até 200 alunos	60 horas
III	De 201 até 300 alunos	80 horas
IV	Acima de 300 alunos	100 horas

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8CFB9DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 049/2020

SUMULA: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Decretos Municipais nº 2.552/2007 e 2.553/2007 de 20 de abril de 2007, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações de pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, os servidores efetivos:

1. ELIETE CAETANO DOMINGUES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
2. IVAN ALEXANDRE - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo
3. ARIIVALDO MARTINS - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

PARÁGRAFO ÚNICO: - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membros da Equipe de Apoio.

ART. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os servidores efetivos:

1. ANDRÉIA SILVESTREINI - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
2. JOSÉ WANDERLEI PORTO - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo
3. DANILO APARECIDO GONÇALVES - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
4. TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo



5. VANESSA FERREIRA GONÇALVES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
6. LARISSA SANTOS GOMES - funcionária concursada no cargo de Farmacêutico
7. FERNANDO DA SILVA - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
8. ANDREIA SOARES ALEXANDRE - funcionária concursada no cargo de Professor
9. TIAGO APARECIDO BORGES - funcionário concursado no cargo de Auxiliar de manutenção II
10. MÁRIO SÉRGIO FUZETO - nomeado no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
11. ELIETE CAETANO DOMINGUES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
12. IVAN ALEXANDRE - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo
13. ARIIVALDO MARTINS - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

PARÁGRAFO 1º - Os Pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

PARÁGRAFO 2º - Os dois últimos nomeados atuarão como membros da Equipe de Apoio quando não forem indicados, no edital, para pregoeiro e pregoeiro substituto.

PARÁGRAFO 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ART. 4º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:SD79E98F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2020; Proc. Administrativo: nº 005/2020. Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma PATRULHA MECANIZADA, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 890109/2019 que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e esta Municipalidade. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA; CNPJ: 02.213.491/0001-84, com o valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), NELI TEREZINHA SILVA MAQUINAS EPP; CNPJ: 80.577.794/0001-90, com o valor de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais) e METALURGICA FREITAS LTDA; CNPJ: 05.852.250/0001-73, com o valor de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura dos Contratos, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 24 de abril de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DECRETO 61/20 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
172 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.301.0003.2.036. MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO
272 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
274 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.05.11.00.00000000 Fonte: 1000 5.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 494 45.000,00
Total da Receita: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:E1245EBA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 058/2020

Súmula: Altera composição do Conselho Municipal de Assistência Social.



PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

- () PESSOALMENTE
() VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital nº: _____

Tipo: Pregão Presencial

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº ____, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13 e **concordamos com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/08/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Senhor Carlos Cesar de Carvalho, Prefeito Municipal, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 2.552 de 20 de abril de 2007, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL sob o nº 027/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM** visando a aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV, nos termos, condições e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital, será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Sr. Ariovaldo Martins e Equipe de Apoio Srª Andréia Silvestrini, Ivan Alexandre, Tamires Fernanda Teixeira, Eliete Caetano Domingues Velani e Vanessa Ferreira Gonçalves, nomeados pela Portaria nº 049/2020, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de abril de 2020.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para **protocolo** no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do dia **14/08/2020**.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **14 de agosto de 2020, a partir 09h15m**.

1.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV, conforme especificações constantes no Anexo I, que integra este Edital, ficando nele estipulado também o preço máximo que o Município de Itambaracá se propõe a pagar pelos objetos.

2.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.3. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, frete e outras despesas que ensejam sobre a entrega do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);



- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.851/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – Dados para elaboração do Contrato.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site WWW.itambaraca.pr.gov.br; - Portal de Transparência ou Licitações, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h:30m às 11h:30m e das 13h:00m às 15h:30m, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. Quaisquer alteração no Edital será publicado no site WWW.itambaraca.pr.gov.br, portanto é **altamente recomendável** que a empresa acompanhe regularmente o site do Município.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (WWW.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou declinado no Preâmbulo, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.2. A Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

6.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

- c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

- d) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- e) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;





f) Servidor ou dirigente deste Município de Itambaracá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme o **Prejulgado de nº 09 do TCE/PR**.

7.3. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.3.3.1. Cadastro Nacional de Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.3.3.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

7.3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

7.3.3.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

7.4. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.2.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.2.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não



conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, um dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; e
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V.

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os Envelopes 01 e 02 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA)
PREGÃO PRESENCIAL N° 0___/2020

OBJETO: _____
Empresa: _____ (ME ou EPP, se for o caso).

ENVELOPE N° 2 – (HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL N° 0___/2020

OBJETO: _____
Empresa: _____ (ME ou EPP, se for o caso)

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. O Envelope nº 01, apresentado fechado e rubricado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do proponente, caso o representante não estiver presente na sessão ou não possuir poderes para ratificar o ato.

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante:

- I- razão social;
- II- número do CNPJ;
- III- inscrição estadual;
- IV- endereço completo;
- V- número de telefone e fac-símile;
- VI- e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).

b) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;



- c) Especificação completa do equipamento ofertado, inclusive com a apresentação de MARCA e/ou FABRICANTE, referência e demais dados técnicos, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital;
- d) Preço unitário e total de cada item em algarismo, com no máximo 02 (duas) casa decimais, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária;

d.1. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do Pregoeiro, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço total do item prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

e) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

f) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 11.2.4 deste edital;

g) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;

h) Prazo de garantia do equipamento não inferior a 12 meses;

11.2.3. As propostas apresentadas devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Nos valores da proposta deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Itambaracá quaisquer custos adicionais;

b) A Prefeitura de Itambaracá não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo, salvo se for alterado ou criado após a assinatura do Contrato de Fornecimento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

11.2.4. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior.

b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.

c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.

d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.2.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.7. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.2.8. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades



comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1. Os documentos exigidos, conforme o caso, pelas alíneas a, b e c acima, deverão ser apresentados no envelope de habilitação somente pelas Licitantes que não possuírem representantes credenciados na Sessão do Pregão. Para as demais, utilizar-se-á, para fins de cumprimento dos referidos itens, a documentação apresentada na fase de credenciamento, devendo, portanto, em tal fase serem apresentados.

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante fornecido bens com características semelhantes ao objeto licitado.
a.1. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11.3.1.5. Outras Comprovações:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- c) Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejudicado n.º 09 do TCE/PR



11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. **(art. 32, caput, da Lei 8.666/93)**, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 01, que contém a proposta de preço.

11.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

11.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

11.3.8. Serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de atender a alguma exigência constante do presente Edital, destacando, porém, que o Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

11.3.9. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

11.3.10. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.14. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para fins de julgamento e classificação da proposta/lances, o participante deverá **propor/ofertar o menor Preço Unitário**.

12.2. Será considerada vencedora da Licitação a **PROPONENTE** que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após a equalização, classificação e realização dos lances.

12.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

12.4. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;

b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;

c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, o



Pregoeiro poderá conceder um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o caso, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, será contado a partir da nova data de abertura.

13 - DO PROCEDIMENTO

13.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta à sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa se enquadre; e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme item 9.1 deste edital.

13.2. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

13.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

13.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço escrito por extenso

13.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço **UNITÁRIO** e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c) No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.6. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, com redução inferior à proposta de menor preço.

13.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.11. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

13.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.13. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o



direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

13.14. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.16. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

13.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

13.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pelo licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.19. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.20. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.21. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.23. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.24. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14. RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa / fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior competente, devidamente informado, para apreciação, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.



14.6. Constarão da ata do pregão a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

15.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o Contrato, conforme modelo constante no **ANEXO IX**, deste Edital, que firmará o compromisso entre as partes, a partir de sua publicação do extrato contratual.

16.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da homologação na imprensa oficial, para assinatura do contrato, que obedecerá aos elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação e as condições indicadas no Edital e seus Anexos, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas, independentemente de transcrição.

16.2.1. O prazo de convocação, estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

16.3. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.5. Como condição para contratação será exigida da licitante vencedora deste certame a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

16.6. A assinatura do Contrato estará condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

17- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. A empresa deve entregar o objeto contratado, em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de fornecimento, e ser entregues em horário comercial das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, na Secretaria de Saúde, sita a Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro – Itambaracá/Pr.

18.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

18.2.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2.2. definitivamente após a verificação da conformidade do bem recebido, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

18.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

18.4. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominada em Lei.

18.5. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias nº 10.002.10.301.0013.1141-44.90.52.00.00, fonte 31339 e nº 10.002.10.301.0013.1141-44.90.52.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Saúde.

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do equipamento ao Município de Itambaracá, sem custos de frete e/ou outros adicionais, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, por meio de depósito na conta corrente da licitante.

19.1.1. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda importância devida e correspondente ao bem objeto deste edital.

19.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.015.707/0001-25, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do Contrato.

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:



a) Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

19.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

19.5. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação da entrega do bem licitado não enseja nenhum pagamento à licitante.

20. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.1. Se o licitante contratado recusar-se à entrega do objeto, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

20.2. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, de acordo com o Artigo 7º, da Lei nº 140.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções:

20.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo ordenador de despesa.

20.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor contratual (atraso injustificado ou não aceito pela Administração) no qual caracterizará inadimplemento parcial;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, no caso de não haver entrega do objeto, caracterizando total inadimplemento;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da homologação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato.
- e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Itambaracá;

e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;

e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;

f) multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

20.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:



- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2.4.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada e durante o prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Itambaracá-PR, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

20.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

20.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

20.5. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

- I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
- II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

20.6. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

20.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

21.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no subitem 20.2.

21.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

21.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

21.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como deste Edital.

21.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

21.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

21.3. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.



22. VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. O contrato a ser assinado terá por vigência o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, ^{contados} a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 8.666/93.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

23.3. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

24. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

24.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA

24.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

24.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

24.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

24.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

24.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

24.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução deste Contrato, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

24.1.7. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

24.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

24.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

24.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

24.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução deste contrato.

24.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

24.2.6. Esclarecer ao CONTRATADO(A) toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;

25. DA PUBLICAÇÃO

25.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento de contrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório aos licitantes.

26.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

26.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- 26.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.
- 26.8.** A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.
- 26.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 26.10.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.11.** Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder a diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.
- 26.12.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 26.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. 29 de julho de 2020


Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever o objeto e condições para Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

2.2. OS VEÍCULOS AUTOMOTORES deverão possuir no mínimo as seguintes características:

Item	Qtde	Descrição	Pço Unit.	Pço Total
01	02	Aquisição de veículo ,0 (zero) km, Ano e modelo 2020/2021; teto alto, Cor branca; - Motor: Turbo/Diesel (ignição por compressão 4 cilindros em linha), - Potência: mínima 127 cv; Torque: mínimo de 35 kgmf; - Cambio: Caixa Manual de 6 marchas com tração traseira. Freios: ABS / ASR / EBD – Esp Adaptativo; Direção: Hidráulica; Vidros e travas elétricas com telecomando na chave (magnética); Airbag motorista e acompanhante da cabine; poltronas reclináveis modelo rodoviário. Cortina em todo o compartimento traseiro. Farol de Neblina; - Regulagem elétrica de foco farol; Som com CD, MP3 e Bluetooth; Espelho retrovisor elétrico e aquecimento; estribo lateral; Película protetora nos vidros, Pneus: 225/75 R16C, Capacidade de 15 passageiros mais motorista: total de 16 lugares; Ar condicionado de cabine e salão de passageiros com comando digital; Garantia de 12 (doze) meses. Obrigatórios itens de série; obrigatórios todos equipamentos exigidos pelo CTB/DENATRAN. - O veículo deve ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade e plotado conforme solicitação da SMS. - Deverá ser apresentado catálogo do veículo.	R\$185.000,00	R\$ 370.000,00
				R\$ 370.000,00

OBS: É OBRIGATÓRIO A COLOÇÃO DE MARCA e/ou FABRICANTE NOS PRODUTOS DE TODOS OS ITENS COTADOS ACIMA ESPECIFICADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM.

2.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.4. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.



3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: nº 10.002.10.301.0013.1141-44.90.52.00.00, fonte 31339 e nº 10.002.10.301.0013.1141-44.90.52.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Saúde.

4. VALOR ESTIMADO:

4.1 - O valor total estimado para o objeto é de R\$ 370.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A empresa deve entregar o objeto contratado, em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, e ser entregues em horário comercial das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, na Secretaria de Saúde, sita a Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro – Itambaracá/Pr.

5.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

5.2.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.2. definitivamente após a verificação da conformidade do bem recebido, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

5.4. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominada em Lei.

5.5. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA

6.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

6.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

6.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.1.5. Comunicar ao Município de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução deste Contrato, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

6.1.7. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

6.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

6.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução deste contrato.

6.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

6.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____ E-MAIL: _____
Ref: Pregão Presencial nº 00____/2020

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.
O valor fixo e sem reajuste, proposto para o objeto está discriminado conforme o constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que esta se integra.

O valor total da Proposta: R\$ _____ (____ reais)

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazos de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: _____.

Garantia: _____

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. (Apresentar MARCA e/ou FABRICANTE para todos os equipamentos cotados);

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0__/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).**

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, representada pelo (s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o Senhor(es), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura de Itambaracá (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0__/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para formular lances, negociar preços interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriunda da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBS1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO IV

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).**

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO V

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).**

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

MODELO

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

MODELO

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2020, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO VIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0__/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0__/2020, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ____ E A ____, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir a contratante), situado na (Inserir endereço), PR, CNPJ (inserir número do CNPJ), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir número), CPF nº (inserir número), e a empresa (inserir a contratada), CNPJ (inserir número do CNPJ), localizada na (Inserir endereço), CEP: (inserir número), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir número) CPF nº (inserir número), residente na (Inserir endereço), CEP: (inserir número), firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie na proposta da CONTRATADA datada de ____, protocolo nº ____ conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto de presente Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV, sob regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o Edital, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº), fornecida pelo CONTRATANTE.

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

1.4. Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial nº 0__/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto será fornecido de forma IMEDIATA, na Secretaria de Saúde, sita a Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro – Itambaracá/Pr, durante o período estipulado para a entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.2. Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ ____ ().

CLÁUSULA QUARTA-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do equipamento ao Município de Itambaracá, sem custos de frete e/ou outros adicionais, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, por meio de depósito na conta corrente da licitante.

4.1.1. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda importância devida e correspondente ao bem objeto deste edital.

4.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.015.707/0001-25, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do Contrato.



4.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

4.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

4.5. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação da entrega do bem licitado não enseja nenhum pagamento à licitante.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias nº 10.002.10.301.0013.1141-44.90.52.00.00, fonte 31339 e nº 10.002.10.301.0013.1141-44.90.52.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O valor contratual é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1. O contrato a ser assinado terá por vigência o prazo de 360 (trezentos e setenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. A empresa deve entregar o objeto contratado, em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento e ser entregues em horário comercial das 07:00hs às 11:00hr e das 13:00 às 17:00hs, na Secretaria de Saúde, sita a Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro – Itambaracá/Pr.

8.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

8.2.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.2. definitivamente após a verificação da conformidade do bem recebido, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominada em Lei.

8.5. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

CLAUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA

10.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

10.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

10.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

10.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

10.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução deste Contrato, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

10.1.7. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

10.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

10.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

10.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução deste contrato.

10.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

10.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

11.1. Se o licitante contratado recusar-se à entrega do objeto, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

11.2. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, de acordo com o Artigo 7º, da Lei nº 140.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo ordenador de despesa.

11.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor contratual (atraso injustificado ou não aceito pela Administração) no qual caracterizará inadimplemento parcial;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, no caso de não haver entrega do objeto, caracterizando total inadimplemento;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da homologação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato.
- e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Itambaracá;

e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;

e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;

f) multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

11.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



11.2.4.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada e durante o prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Itambaracá-PR, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

11.5. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.6. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

11.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como deste Edital.

12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

12.3. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TRECEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.



13.2. Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - Atestar, em documento hábil, a entrega do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - Confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo para entrega do objeto encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto;

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº ____/____.

14.2. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). _____designado pela Portaria nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo por iniciativa do contratante ou por acordo entre as partes, de acordo com o Artigo 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA PUBLICIDADE

17.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento de contrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, ___ de ___ de 2020

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Jurídico
Adv.º/OAB:-PR_____

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Empresa: _____

CNPJ: _____

IE **MODEL** O _____

Município Sede da Empresa: _____ UF: _____

Rua/Avenida: _____, nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante do contrato de fornecimento): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6CA2E4DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 27 de julho de 2020, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E1156C0A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 27 de julho de 2020 a 09 de agosto de 2020, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:224776D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020 PMI –
PROCESSO Nº. 033/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Saúde
Objeto: Compra de Filme Radiológico em Base azul ou Clara com Tecnologia AGFA tamanho 8x10 polegadas e 10x12 polegadas
Valor Total: R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)
Contratada: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
CNPJ: 33.255.787/0007-87
Fundamento legal: Art. 24º, inciso IV da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 28 de Julho de 2020

ELIÊ ALVES DEZIDÉRIO
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020-PMI

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 033/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24º, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 28 de Julho de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ACFA7934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PP 26/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para aquisição de Refrigerador científico vertical, desenvolvido especificamente para a guarda de Vacinas e assemelhados, destinados a Farmácia Municipal Jorge Negrão. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 13/08/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: WWW.itambaraca.pr.gov.br

Licitações. Itambaracá, 29 de julho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2DF7681A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PP 27/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020,

do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo de fabricação 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 14/08/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 29 de julho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador: F84FC430

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de Georreferenciamento e Mapeamento de área (*Unidade de Conservação*) no Município de Itambé, em favor da empresa: SRM - CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 10.647.497/0001-98, no valor total de R\$ **10.300,00 (dez mil e trezentos reais)**, com fulcro no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, nos moldes dos Pareceres Técnicos e Jurídicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 046/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 29 de julho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador: 07147308

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Ref.: Contrato nº 053/2020 – ID/TCE nº 42197

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SRM - CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ Nº 10.647.497/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de Georreferenciamento e Mapeamento de área (*Unidade de Conservação*) no Município de Itambé.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 19/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/07/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal



**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2020 – ID/TCE: 42198

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA

CNPJ Nº 00.147.794/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Tela de Alambrado em Área Pública do Parque Residencial São Domingos.

VALOR CONTRATUAL: 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 04/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/07/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Vicenzi

Código Identificador: 50367591

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2020 – ID/TCE: 42199

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ECO POLO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ Nº 24.126.605/0001-91

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Janela de vidro temperado no Clube Municipal.

VALOR CONTRATUAL: 13.431,99 (treze mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15(quinze) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 05/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/07/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Vicenzi

Código Identificador: 9FA74BBD

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tomada de Preços nº. 04/2020

P. A. nº. 040/2020

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Presidente da CPL e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto, nº. 062/2020 de 27/04/2020, referente à Tomada de Preços nº. 04/2020, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Tela de Alambrado em Área Pública do Parque Residencial São Domingos", em favor da empresa: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA com



Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL: Nº. 046/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
VALOR MÁXIMO: R\$ 388.450,00 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 14 de agosto de 2020, às 15h00min (quinze horas).

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 14 de agosto de 2020, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 14 de agosto de 2020, às 16h00min (dezesseis horas).

O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 29 de julho de 2020

Patrícia I. C. Rocha da Silva
Pregoeira

66563/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL: Nº. 045/2020

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR 12 (DOZE) MESES.

VALOR MÁXIMO: R\$ 558.715,60 (quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos).

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 14 de agosto de 2020, às 13h00min (treze horas).

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 14 de agosto de 2020, às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 14 de agosto de 2020, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 29 de julho de 2020.

Silvana A. Diniz
Pregoeira

66496/2020

Itamaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itamaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo de fabricação 2020/2021, Cor branca; Potência não inferior a 127 CV. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 14/08/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sítio Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itamaraca.pr.gov.br - Licitações, Itamaracá, 29 de julho de 2020. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

66277/2020

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itamaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para aquisição de Refrigerador científico vertical, desenvolvido especificamente para guarda de Vacinas e assemelhados, destinados a Farmácia Municipal Jorge Negrão. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 13/08/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sítio Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itamaraca.pr.gov.br - Licitações, Itamaracá, 29 de julho de 2020. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

66276/2020

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 103/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes. Resolução 644/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

08001103011001103844905200000 1592

08001103011001103844905200000 1591

10002267822601107344905200000 3200

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/08/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 12/08/2020 - a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

- Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 29 de julho de 2020.

Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

66278/2020

Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

Edital nº 126/2020 - Processo nº 2929/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2020

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de agosto de 2020 às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá abertura da licitação de Tomada de Preços, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de cadastramento em campo e implantação do sistema de gerenciamento informatizado georeferenciado ao acervo de iluminação pública. O Edital da Tomada de Preços, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. **Ivaiporã, 28 de julho de 2020.**

Rosemery Ap. Alareon, Comissão de Licitação.

66060/2020

Jandaia do Sul

Súmula de Licença de Instalação

A prefeitura Municipal de Jandaia do Sul-Paraná torna público que requereu junto ao IAT, a Licença de Instalação do Empreendimento Conjunto Habitacional de Interesse Social- Desfavelamento Lt. nº 23-1, área de 30.506,00 m2 Gleba Patrimônio Jandaia - Município de Jandaia do Sul- PR.

65838/2020

Janiópolis

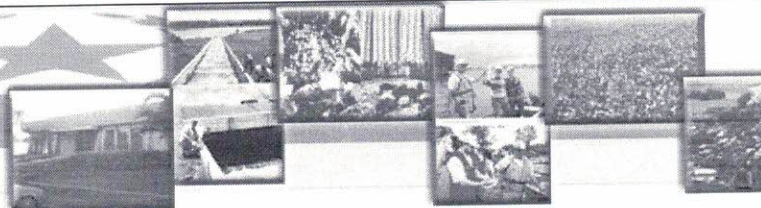
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O Município de Janiópolis torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de Agosto do ano de 2020, na sala da Divisão de Licitação, Paço Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro em Janiópolis - Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s).

Itamaracá

site oficial do município



(index.php)

Licitações

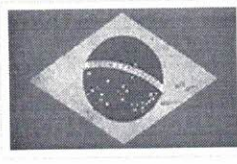
Data	Título	Visualizar
30/07/2020	EDITAL PP 026 2020 AQUISICAO AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR CIENTÍFICO VERTICAL, PARA A GUARDA DE VACINAS E ASSEMELHADOS	Abrir
30/07/2020	EDITAL PP 027 2020 AQUISICAO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM SECRETARIA SAUDE	Abrir
21/07/2020	EDITAL TOMADA DE PREÇOS 006 2020 RECAPE ASFALTICO CBUQ CONVENIO 0872019-SEDU	Abrir
21/07/2020	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RECAPE ASFALTICO CBUQ CONVENIO 0872019-SEDU	Abrir
21/07/2020	CRONOGRAMA RECAPE ASFALTICO CBUQ CONVENIO 0872019-SEDU	Abrir
21/07/2020	MEMORIAL DESCRITIVO RECAPE ASFALTICO CBUQ CONVENIO 0872019-SEDU	Abrir
21/07/2020	CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTA PREÇOS TP 005 2020	Abrir
21/07/2020	AVISO SUSPENSÃO CONVOCAÇÃO PP 014 2020	Abrir
20/07/2020	EDITAL PP 24 2020 AQUISICAO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³	Abrir
20/07/2020	EDITAL PP 25 2020 AQUISICAO PATRULHA MECANIZADA CONVÊNIO MAPA 890109-2019	Abrir
15/07/2020	AVISO CONVOCAÇÃO PP 014 2020	Abrir
30/06/2020	EDITAL PP SRP 023 2020 LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA	Abrir

Data	Título	Visualizar
23/06/2020	EDITAL TOMADA DE PREÇOS 005 2020 FECHAMENTO QUADRA POLIESPORTIVA	Abrir
23/06/2020	GRADE-MODEL FECHAMENTO QUADRA POLIESPORTIVA	Abrir
23/06/2020	MODELOS GRADIL E PORTÃO FECHAMENTO QUADRA POLIESPORTIVA	Abrir
23/06/2020	EDITAL CRE 001 2020 CREDENCIAMENTO SERVICOS EXAMES LABORATORIAIS	Abrir
16/06/2020	EDITAL TOMADA DE PREÇOS 004 2020 REVITALIZAÇÃO CLUBE JABORANDI REFORMULADO	Abrir
09/06/2020	EDITAL TOMADA DE PREÇOS 004 2020 REVITALIZAÇÃO CLUBE JABORANDI	Abrir
09/06/2020	PROJETO REVITALIZAÇÃO CLUBE JABORANDI	Abrir
08/06/2020	EDITAL PP 21 2020 AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 KM	Abrir



Prefeitura Municipal de Itambaracá

Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - Centro Itambaracá - PR CEP: 86375-000 Fone: (43) 3543-1224 / Fax: (43) 3543-1361
CNPJ: 76.235.738/0001-08



© Copyright 2016 Prefeitura Municipal de Itambaracá

Desenvolvido por: Methodus Tecnologia (43)3543-1074
Felipe Zamboni



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 038/2020

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 027/2020

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo de fabricação 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.002.10.301.0013.1141-44.90.52.00.00, fonte 31339; nº 10.002.10.301.0013.1141-44.90.52.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia 14 de agosto de 2020.

ABERTURA: dia 14 de agosto de 2020, as 09h:15m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 29 de julho de 2020.


Carlos Cesar de Cavalho
Prefeito Municipal

Ilma Sr^a.
Maria Luciene Jussiani
Responsável pelo Mural de Licitações – TCE/PR
Itambaracá - Paraná

RECEBIDO EM:

Em 30/07/2020


Funcionário



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	038		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 (zero) km, Ano e modelo de fabricação 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000210301001311414490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	370.000,00		
Data de Lançamento do Edital	29/07/2020		
Data da Abertura das Propostas	14/08/2020	Data Registro	30/07/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 86553275904 (Logout)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224

Detalhes da Licitação

Modalidade: Pregão Número/Exercício: 27 / 2020 Covid: Não
Situação: Aguardando Abertura Publicação: 30/07/2020
Abertura: 14/08/2020 as 09:15 Natureza: Presencial Valor Máximo: R\$ 370.000,00
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

☒ SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Modalidade: Pregão Numero/Exercício: 27 / 2020 Covid: Não
Situação: Aguardando Abertura Publicação: 30/07/2020
Abertura: 14/08/2020 as 09:15 Natureza: Presencial Valor Máximo: R\$ 370.000,00
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação	
Processo 38 2020 Veiculos Saude.pdf (9,7 MB)	31/07/2020	
Edital PP 27 2020 Aquisicao de 02 Veiculos Saude.pdf (413,9 KB)	31/07/2020	

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
Mural Licitações Sítio TCE/PR	30/07/2020	Abertura
FOLHA DE LONDRINA	30/07/2020	Abertura
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANA	30/07/2020	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	30/07/2020	Abertura

Cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 2844 / 2020

14/08/20 - 08:56:36

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: PREGÃO PRESENCIAL 027/2020

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 2845 / 2020

14/08/20 - 09:01:39

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA - PARANÁ

CNPJ:- 76.235.738/0001-08

INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06 -

Exercício:- 2020



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 2845 / 2020

DATA: 14/08/2020 - :9:01:39

TIPO: 1 - PROCESSO GERAL

Requerente: BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 31.479.773/0001-26 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: Avenida IMP LEOPOLDINA, 1248
Complemento: **Bairro:** VILA LEOPOLDINA
Cidade: São Paulo - **CEP:** 05305-002
Telefone:

ASSUNTO/MOTIVO: LICITAÇÃO

BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Observação: O REPRESENTANTE DA EMPRESA SE ENCONTRAVA DENTRO DA SALA DE PROTOCOLO ÀS 08:55 HORAS. O PROTOCOLO PASSOU DO HORÁRIO LIMITE, POIS A EMPRESA NÃO TINHA CADASTRO EM NOSSO SISTEMA. ASSIM, FOI CRIADO NO MESMO MOMENTO.

End. Correspondência: IMP LEOPOLDINA - Nº: 1248

Bairro: VILA LEOPOLDINA

Cidade: São Paulo - SP

CEP: 05305002

Complemento:

Telefone: - **Celular:** - **Email:**

Zona:

Quadra:

Data

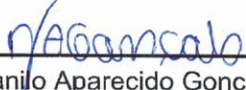
Cadastro

Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.



BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Requerente



Danilo Aparecido Gonçalves
Funcionário



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/08/2020 09:22:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**
CNPJ: **30.509.342/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

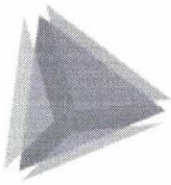
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Ax



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	30509342000100
Nome	

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 30509342000100!

A



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/08/2020 09:21:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **31.479.773/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

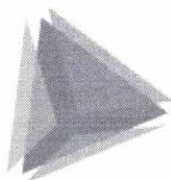
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



A

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	31479773000126
Nome				
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 31479773000126!

CARTÓRIOS.
QUE EM
PROTEGE
VOCÊ.**LIVRO nº 1122 - FOLHAS 287/288 - 1º TRASLADO****PROCURAÇÃO** bastante que faz a empresa, **PGL COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI-ME**, na forma abaixo.

1 - DATA E LOCAL: Aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e vinte (2020), nesta cidade e Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste 2º Tabelião de Notas, perante mim, escrevente, compareceu como outorgante identificada no tópico seguinte: **2 - OUTORGANTE: a empresa, PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI -ME**, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 237 - sala 04 - Bairro Jardim Castelo Branco - CEP 14090-495 inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.509.342/0001-00, com seu Ato Constitutivo datado de 15/05/2018, devidamente registrado na JUCESP, sob nº 3560218383-8, em 21/05/2018 e com sua 1ª Alteração Contratual, datada de 01/02/2019, registrada na JUCESP sob nº 113.052/19-4, em 22/02/2019, já arquivada nestas notas sob nº 218/2019 e sua ficha cadastral simplificada e comprovante de inscrição e de situação datados de 10/08/2020, ficam arquivados nestas notas sob nº **683/2020**, sendo neste ato, representada por sua sócia titular: **DANIELA ANTONELI DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de identidade, RG nº 27.588.465-X-SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 288.712.538-92, residente e domiciliada no distrito de Bonfim Paulista, neste município, na rua Anibal Vercesi 500 casa 117 - Condomínio Topázio - e-mail: adm@pgl.net.br.- **3 - CAPACIDADE** - A presente identificada e qualificada como a própria pelos documentos apresentados e mencionados.- **4 - PROCURADORES** - Então pela outorgante, na forma representada, foi-me dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1) - HUGO PASCHOAL BARBALACO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Carteira de Identidade RG nº 41.355.196-9-SSP-SP e do CPF nº 369.091.538-47, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Cravinhos, nº 199 - aptº 104 - Jardim Paulista - CEP 14090-112;- **2) - PEDRO MIRANDA BETINI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 39.526.972-6-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 461.970.238-22, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Ernesto Candido (Sítio São Bento 1), nº 112- lote/quadra 11/10, condomínio Bella Citta, CEP. 14098-591;- **3) - THAMIRIS ANTONELI PIRES**, brasileira, solteira, maior, assistente administrativa, portadora da Carteira de identidade, RG nº 49.272.214-SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 453.548.178-46, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Cardeal Leme, nº 300, Bloco 04, apartamento 011, Vila Virgínia, CEP. 14030-270;- **4) - RODRIGO TORQUETTE ALVES**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Carteira de identidade, RG nº 21.445.434-4-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 141.119.978-21, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Aldo Focosi, nº 170, apartamento 71; Presidente Médici, CEP. 14091-310;- **5) - ACLERI CRISTINA MIRANDA**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade, RG nº 25.299.813-3-SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 784.364.941/72, filha de Álvaro Miranda e de Vanilda Neves Rosa Miranda, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº 400, casa 239, condomínio Jardim Sul, CEP. 14022-000;- **6) - ALEXANDRE PLENTZ FRAGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 64.227.380-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 823.182.120/15, residente e domiciliado no distrito de Bonfim Paulista, neste município, na Rua

Av. Professor João Fiusa, 970 - Alto da Boa Vista
Ribeirão Preto - SP - CEP: 14025-320
Fone: (16) 3902-4222**CARTÓRIO**
Autenticação Digital Código: 106061308200764564275-1
Data: 13/08/2020 15:36:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI49021-LQP3;**Cartório Azevêdo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



Anibal Vercesi nº 500, casa 117, CEP. 14110-000;- **7) - DANIEL IDALGO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.237.750-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 283.284.818.47, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Manoel Achê, 485, apt. 02, Jardim Irajá - Cep: 14020-590;- **8) - ANDERSON DA SILVA**, portador do RG. nº 27512825 SSP/SP e do CPF. nº 215,684,968-42, data de nascimento: 12/03/1980, Brasileiro, Casado, Consultor de vendas, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Raymundo Labate, nº 313, Jardim Procópio, CEP: 14.065-440;- **9) - MARCO ANTONIO ROQUE**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da carteira de identidade RG nº 19.355.981-SSP/SP e do CPF nº 131.154.788-60, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Victaliano, nº 545, casa 01, Bairro Jardim Presidente Dutra II - CEP: 14.060-690;- **10) - GENILSON DA SILVA SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da carteira de identidade RG nº 44.877.014-3-SSP/SP e do CPF nº 431.630.188/82, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua A-2 nº 399, Jardim Progresso - CEP-14.031-807;- e, **11) - RODNEY RODRIGUES GOMES**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da carteira de identidade RG nº 10.365.807 SSP/MG e do CPF nº 064.103.446-60, residente e domiciliado na cidade de Serrana-SP, na Rua Duque de Caxias, nº 577,- Centro, CEP: 14.150-000, que ficam investidos dos poderes a seguir elencados. **5 - FINALIDADE/PODERES** para administrar a empresa outorgante, **em conjunto e/ou isoladamente** e inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação em licitações, presencial e/ou eletrônica, podendo para tanto ditos procuradores assinarem propostas de preços, contratos, declarações; apresentar e retirar documentos; impugnar termos dos editais e/ou avisos específicos; interpor recursos contra o resultado da licitação; solicitar e prestar declarações e esclarecimentos; assinar atas e demais documentos; pagar taxas, inclusive formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste; requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas; emitir e firmar o fechamento da operação através do documento; enfim praticar e promover todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, **ficando** vedado o substabelecimento no todo ou em parte deste mandato, arcando os procuradores nos termos da Lei, por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados à contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela outorgante no cumprimento deste mandato. **6 - Prazo de Validade: INDETERMINADO.** Os elementos declaratórios, qualificações, identificações e poderes contidos no presente instrumento foram solicitados e fornecidos pela outorgante, sendo inalteráveis após a assinatura e a emissão de traslado; assim, cientifica-se que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura com cobrança de novo ato. **7) - ENCERRAMENTO:** E, de como assim o disse, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento que depois de lido pela outorgante e achado em tudo conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu (a) Antonio Donizeti Morelato, escrevente autorizado, a digitei.- Eu (a) Alexandre Coneglian Zancopé, Substituto do Tabelião, a conferi, subscrevo e assino.- **(a.a) DANIELA ANTONELI DA SILVA.** - Alexandre Coneglian Zancopé.- Custas: Tabelião R\$140,44. Estado R\$39,91. À Secretaria da Fazenda R\$27,32. Registro Civil R\$7,39. Tribunal de



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 106061308200764564275-2
Data: 13/08/2020 15:36:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI49022-T20N;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
T. Titular



2º TABELÃO
DE NOTAS

2º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto
Comarca de Ribeirão Preto - Estado de São Paulo
Tabelião: Daniel Paes de Almeida



CARTÓRIOS
QUEM
PROTEGE
VOCÊ.



Justiça R\$ 9,64. Lei 11.021 R\$1,40. ISS R\$3,00. Ao MP R\$6,74. Total R\$235,84.
Guia nº 152/2020. Recibo nº 79013. Selo Digital: 1238771PR0000
000068965200.- NADA MAIS, Traslada na mesma data. Eu, Alexandre Coneglian Zancopé, Substituto do Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.- "A confirmação da autenticidade deste traslado poderá ser verificada após 24 horas de sua expedição no site "https://selodigital.tjsp.jus.br/", mediante a informação do código de resposta rápida denominado "QRCode" ou pelo número do selo digital citado.-

Em test. Alexandre Coneglian Zancopé da verdade

Alexandre Coneglian Zancopé
Substituto do Tabelião

SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS
Alexandre Coneglian Zancopé
Substituto do Tabelião
RIBEIRÃO PRETO - SP



1238771TR000000006896620Q

Total 0,00

ISS 0,00

Consulte o selo no site
<https://selodigital.tjsp.jus.br>



Av. Professor João Fiusa, 970 - Alto da Boa Vista
Ribeirão Preto - SP - CEP: 14025-320
Fone: (16) 3002.4222



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 106061308200764564275-3
Data: 13/08/2020 15:36:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI49023-6SA8;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/08/2020 15:44:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 106061308200764564275-1 106061308200764564275-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b759e529da17081e248c361eb1cdb964666ca8253c67aca945833499c2211d93c028e289ed716d059b955ae4cf7fdb5017e51dc91e1459243933b9ac53a8c953f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

PEDRO MIRANDA BETINI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 02 de janeiro de 2.000, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.526.972-6-SSP/SP, expedida em 03/07/2.017 e do CPF nº 461.970.238-22, residente e domiciliado na Rua Ernesto Candido (Sítio S Bento 1), nº 112, lote/quadra 11/10, bairro Condomínio Bella Città, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14098-591, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **EIRELI**, que se rege pela legislação vigente, com cláusulas e condições abaixo:

I – DO TIPO JURÍDICO

Fica constituída uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, nos moldes do Inciso VI do art. 44, combinado com o art. 980-A e seus parágrafos, do Código Civil, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2.011, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II – DA DENOMINAÇÃO DA EIRELI

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob a denominação de **PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**.

III – DO OBJETO DA EIRELI

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem como objeto o **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO ESTABELECIMENTO.**

IV – DA SEDE DA EIRELI

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem sua sede instalada na Avenida Maurílio Biagi, nº 800, sala 1208, bairro Santa Cruz do José Jacques, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14020-750, na condição de escritório administrativo, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 106061206204722717460-1
Data: 12/06/2020 13:05:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC81636-BRHY;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





V – DO CAPITAL DA EIRELI

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

§ºÚnico - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

VI – DA DURAÇÃO DA EIRELI

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se seu início em **15 de maio de 2.018**.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração cabe ao titular **PEDRO MIRANDA BETINI**.

§1.º- O titular administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos.

§2.º- O titular administrador poderá nomear e destituir administrador não titular através de documento apartado.

§3.º- O titular administrador poderá nomear procurador (es) para representá-lo junto a EIRELI, mediante procuração específica.

§4.º- São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a EIRELI, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto.

§5.º- Responde por perdas e danos perante a EIRELI, o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da EIRELI.

VIII – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O titular poderá ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, que será levada à débito da conta específica da **EIRELI**, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

IX – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado o titular, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada não dissolverá. Será levantado um Balanço geral dentro de 30 (trinta) dias após o evento ou da morte e reunir em uma só conta os haveres apurados do falecido, para serem entregues aos herdeiros ou seus representantes legais, depois de passado e julgado a sentença de partilha e mediante Alvará Judicial.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

2





Poderá ainda, caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais junto aos herdeiros, se maiores, constituir uma nova empresa e continuarem a explorar o mesmo ramo de atividade.

X – DO BALANÇO GERAL

O exercício se encerrará a 31 de dezembro de cada ano.

Anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses do encerramento do exercício, a administração levantará um balanço de todas as atividades da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

§1.º - O titular poderá fazer levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, antecipar distribuição de lucros.

§2.º - É facultado ao titular, antecipar mensalmente os lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção.

§3.º - No caso de verificar prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos.

XI – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o código civil, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

XII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§Único - O titular não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, para nele serem debatidas todas e quaisquer questões oriundas, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 106061206204722717460-3
Data: 12/06/2020 13:05:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC81638-3NMA;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento Nacional do Registro de Comércio - DNRC

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Ribeirão Preto

JUCESP

Junta Comercial do Estado de São Paulo



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	NIRE
---	------

DECLARAÇÃO

O Empresário PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, estabelecido na Avenida Maurílio Biagi, 800, SALA 1208, Santa Cruz do José Jacques, Ribeirão Preto, SP, CEP:14020-750, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Ribeirão Preto - SP	DATA 15/05/2018
-----------------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME PEDRO MIRANDA BETINI (Titular)	ASSINATURA
--	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

--	--



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 106061206204722717460-5
Data: 12/06/2020 13:05:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC81640-CB7D;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Declaração

Eu, PEDRO MIRANDA BETINI, portador da Cédula de Identidade nº 39.526.972-6 SSP /SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 461.970.238-22, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Maurílio Biagi, 800, SALA 1208, Santa Cruz do José Jacques, SP, Ribeirão Preto, CEP 14020-750, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** obter **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

[Handwritten signature: Pedro Miranda Betini]

RG: 39.526.972-6 SSP /SP

PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 106061206204722717460-6
Data: 12/06/2020 13:05:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC81641-3WKK;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 13:39:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 106061206204722717460-1 106061206204722717460-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026ccffa119d2082b5b68709aa0c81660d0c52633558ff3645ad8bdd3b5e6a097bde3bec3e707c7e51dc91e1459243933b9ac53a8c953f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature and initials in blue ink]



1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ 30.509.342/0001-00
NIRE 35.602.183.838

Pelo presente instrumento particular de alteração do ato constitutivo, nesta e melhor forma de direito o abaixo assinado:

PEDRO MIRANDA BETINI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 02 de janeiro de 2.000, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.526.972-6-SSP/SP, expedida em 03/07/2.017 e do CPF nº 461.970.238-22, residente e domiciliado na Rua Ernesto Candido (Sítio S Bento 1), nº 112, lote/quadra 11/10, bairro Condomínio Bella Città, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14098-591;

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo na Avenida Maurílio Biagi, nº 800, sala 1208, bairro Santa Cruz do José Jacques, CEP. 14020-750, sob a denominação de **PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE **35.602.183.838** em 21/05/2018, CNPJ sob nº **30.509.342/0001-00**, têm acertado a presente alteração, de acordo com que estabelece as cláusulas e condições seguintes:

I – DA NOVA SEDE:

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada transfere sua sede para à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 237, sala 04, bairro Jardim Castelo Branco, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14090-495, podendo entretanto abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

II – DA ADMISSÃO DA NOVA TITULAR:

Nesta data entra para a Eireli **DANIELA ANTONELI DA SILVA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18 de Abril de 1.980, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.588.465-X-SSP/SP, expedida em 27/06/1991 e do CPF nº 288.712.538-92, residente e domiciliada na Rua Anibal Vercesi, nº 500, casa 117, bairro Condomínio Topázio, distrito de Bonfim Paulista, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14110-000.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas nº 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. 14090-190 fone: (16) 3610-3241



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 106061206208615907160-1
Data: 12/06/2020 13:05:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC81616-7HDY;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





III – DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE:

Retira-se da Eireli, por livre e espontânea vontade o titular **PEDRO MIRANDA BETINI**, vendendo e transferindo a titularidade da Eireli para a titular recém admitida **DANIELA ANTONELI DA SILVA**, cuja titular adquirente efetua neste ato, o pagamento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de capital integralizado em moeda corrente do País, dando e recebendo assim o titular retirante plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

IV – DA NOVA ADMINISTRAÇÃO:

A administração cabe à titular administradora **DANIELA ANTONELI DA SILVA**.

§1.º– A titular administradora tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos.

§2.º– A titular administradora poderá nomear e destituir administrador não titular através de documento apartado.

§3.º– A titular administradora poderá nomear procurador (es) para representá-la junto a EIRELI, mediante procuração específica.

§4.º– São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a EIRELI, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto.

§5.º– Responde por perdas e danos perante a EIRELI, a administradora que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da EIRELI.

V – DA RETIRADA PRÓ-LABORE:

A titular administradora poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será levada a débito da conta específica da empresa, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas nº 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. 14090-190 fone: (16) 3610-3241

2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 106061206208615907160-2
Data: 12/06/2020 13:05:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC81617-LG90;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

[Handwritten signature]
Bet. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





VI – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§º Único - A titular não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo da EIRELI, com a seguinte redação:

I – DO TIPO JURÍDICO

A Empresa é Individual de Responsabilidade Limitada, nos moldes do Inciso VI do art. 44, combinado com o art. 980-A e seus parágrafos, do Código Civil, acrescidos pela Lei n.º 12.441, de 11 de Julho de 2.011, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II – DA DENOMINAÇÃO

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob a denominação de **PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**.

III – DO OBJETO

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem como objeto o **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO ESTABELECIMENTO.**

IV – DA SEDE

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem sua sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 237, sala 04, bairro Jardim Castelo Branco, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14090-495, podendo entretanto abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas nº 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. 14090-190 fone: (16) 3610-3241

3



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 106061206208615907160-3
Data: 12/06/2020 13:05:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC81618-0166;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





V – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

§º Único - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

VI – DA DURAÇÃO

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se seu início em **15 de Maio de 2018**.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração cabe à titular administradora **DANIELA ANTONELI DA SILVA**.

§1.º– A titular administradora tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos.

§2.º– A titular administradora poderá nomear e destituir administrador não titular através de documento apartado.

§3.º– A titular administradora poderá nomear procurador (es) para representá-la junto a EIRELI, mediante procuração específica.

§4.º– São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a EIRELI, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto.

§5.º– Responde por perdas e danos perante a EIRELI, a administradora que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da EIRELI.

VIII – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

A titular administradora poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será levada a débito da conta específica da sociedade, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas nº 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. 14090-190 fone: (16) 3610-3241

4



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 106061206208615907160-4
Data: 12/06/2020 13:05:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC81619-XON9;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





IX – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado a titular, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada não dissolverá. Será levantado um Balanço geral dentro de 30 (trinta) dias após o evento ou da morte e reunir em uma só conta os haveres apurados da falecida, para serem entregues aos herdeiros ou seus representantes legais, depois de passado e julgado a sentença de partilha e mediante Alvará Judicial. Poderá ainda, caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais junto aos herdeiros, se maiores, constituir uma nova sociedade e continuarem a explorar o mesmo ramo de atividade.

X – DO BALANÇO GERAL

O exercício se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, momento em que a administradora da EIRELI presta conta justificada de sua administração.

Anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses do encerramento do exercício, a administração levantará um balanço de todas as atividades da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

A titular administradora poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a antecipação de dividendos.

É facultado à titular, antecipar mensalmente os lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção.

No caso de verificar prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos.

XI – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ºÚnico - A titular não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

XII – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o código civil, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas nº 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. 14090-190 fone: (16) 3610-3241

5



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 106061206208615907160-5
Data: 12/06/2020 13:05:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC81620-PZDD;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



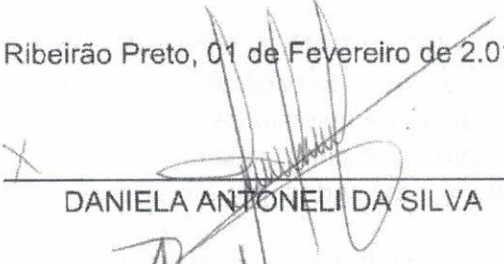


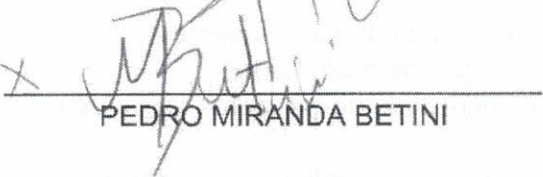
XIII – DO FORO

Fica eleito o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, para nele serem debatidas todas e quaisquer questões oriundas, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por estar alterado, obriga-se livremente a cumprir o presente instrumento de alteração do ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos titulares.

Ribeirão Preto, 01 de Fevereiro de 2019.


DANIELA ANTONELI DA SILVA


PEDRO MIRANDA BETINI



JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas nº 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. 14090-190 fone: (16) 3610-3241

6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 13:44:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 106061206208615907160-1 106061206208615907160-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

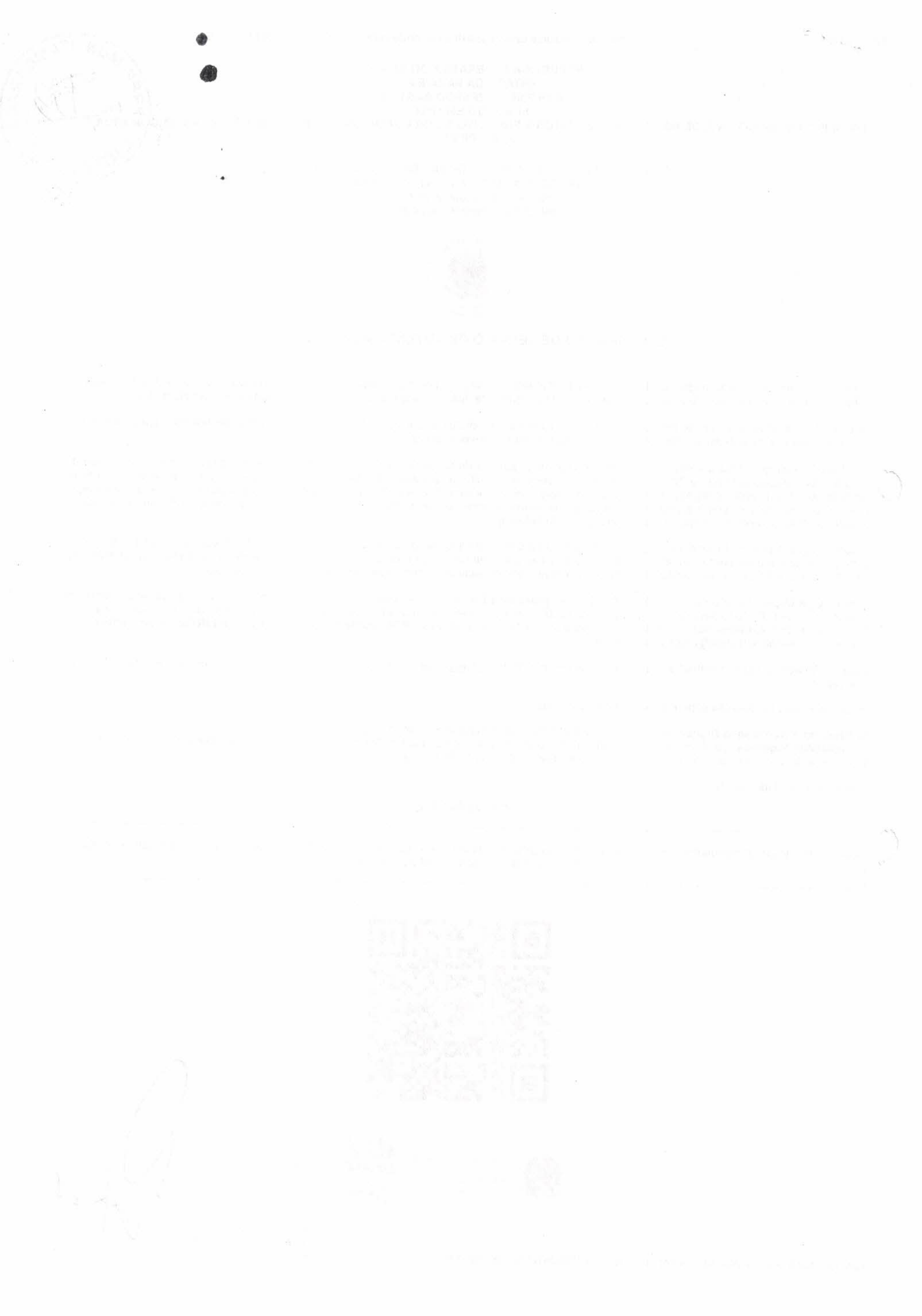
CHAVE DIGITAL

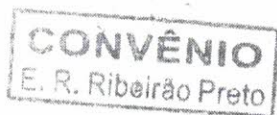
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8fb86b026ccffa119d20f949ca7fa4cf9573684e84f9aeb8c2afd99b96a71c10d6bc9819b953025ea5747e51dc91e1459243933b9ac53a8c953f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.







JUCESP PROTOCOLO
0.175.063/20-5



2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ 30.509.342/0001-00

NIRE 35.602.183.838

Alteração de ramo de atividade
Consolidação contratual

Pelo presente instrumento particular de alteração do ato constitutivo, configura **DANIELA ANTONELI DA SILVA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18 de Abril de 1.980, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG N° 27.588.465-X-SSPSP, expedida em 27/06/1991 e do CPF n° 288.712.538-92, residente e domiciliada na Rua Anibal Vercesi, n° 500, casa 117, bairro Condomínio Topázio, distrito de Bonfim Paulista, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14110-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo na Avenida Presidente Castelo Branco, n° 237, sala 04, bairro Jardim Castelo Branco, CEP 14090-495, sob a denominação de PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.602.183.838 em 21/05/2018, CNPJ sob 30.509.342/0001-00, têm acertado a presente alteração, de acordo com que estabelece as cláusulas e condições seguintes:

DO NOVO OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passa a ter como objeto social as atividades de **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO ESTABELECIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA**

Av. Braz Olaia Acosta, 2100 – Nova Aliança – Ribeirão Preto – SP.
(16) 3620-4545
hmpx.com.br



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 106061206206267257426-1
Data: 12/06/2020 13:05:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC81622-VJ2L;



CNPJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

1



DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS.

Cláusula 2ª – Diante das alterações acima efetuadas, a titular decide **CONSOLIDAR** o referido **ATO CONSTITUTIVO** com todas suas cláusulas como segue:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

DO TIPO JURÍDICO

A Empresa é individual de Responsabilidade Limitada, nos moldes do Inciso VI do art. 44, combinado com o art. 980-A e seus parágrafos, do Código Civil, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de Julho de 2.011, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos caso omissos pela legislação vigente.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob a denominação social de **PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, e tem como sede e domicilio nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 237, sala 04, Jardim Castelo Branco, CEP 14090-495, podendo entretanto abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para devidos fins.

Cláusula 2ª - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem como objeto o **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS;**

Av. Braz Olaia Acosta, 2100 – Nova Aliança – Ribeirão Preto – SP.
(16) 3620-4545

hmpx.com.br



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-9404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO ESTABELECIMENTO; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS.

Cláusula 3ª - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se seu início em 15 de Maio de 2.018

DO CAPITAL

Cláusula 4ª - O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª - A administração cabe à titular administradora **DANIELA ANTONELI DA SILVA**.

Parágrafo primeiro - A titular administradora tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos.

Parágrafo segundo - A titular administradora poderá nomear e destituir administrador não titular através de documento apartado.

Parágrafo terceiro - A titular administradora poderá nomear procurador (es) para representá-la junto a EIRELI, mediante procuração específica.

Parágrafo quarto - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a

Av. Braz Olaia Acosta, 2100 - Nova Aliança - Ribeirão Preto - SP.
(16) 3620-4545
hmpx.com.br



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 106061206206267257426-3
Data: 12/06/2020 13:05:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC81624-JN33;



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/106061206206267257426>



EIRELI, atos de administradores, procuradores, ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidade estranhas ao objeto.

Parágrafo quinto - Responde por perdas e danos perante a EIRELI, a administradora que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da EIRELI.

DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Cláusula 6ª - A titular administradora terá direito a uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE**, que será levada a débito da conta específica da sociedade, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

DO FALECIMENTO

Cláusula 7ª - No caso de falecimento ou interditado a titular, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada não será dissolvida ou extinta. Será realizado um Balanço geral dentro de 30 (trinta) dias após o falecimento do "de cujus". Assim, reunindo em uma só conta os haveres apurados da falecida, para serem entregues aos herdeiros ou seus representantes legais, depois de passado e julgado a sentença de partilha e mediante Alvará Judicial. Poderá ainda, caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais junto aos herdeiros, se maiores, constituir uma nova sociedade e continuarem a explorar o mesmo ramo de atividade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 8ª - O exercício se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, momento em que a administradora da Eireli presta conta justificada de sua administração.

Cláusula 9ª - Nos quatros primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, a administração levantará um balanço de todas as atividades da Empresa Individual de

Av. Braz Olaia Acosta, 2100 - Nova Aliança - Ribeirão Preto - SP
(16) 3620-4545
hmpx.com.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 106061206206267257426-4
Data: 12/06/2020 13:05:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC81625-R83Q;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





Responsabilidade Limitada. A titular administradora poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a antecipação de dividendos.

Cláusula 10ª – É facultado a titular, antecipar mensalmente os lucros por conta de exercício, mesmo que seja por presunção.

Cláusula 11ª – No caso de verificar prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 12ª – A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único – A titular não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13ª – Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o código civil, lei nº 10.406 de janeiro de 2002.

DO FORO

Cláusula 14ª – Fica eleito o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, para nele serem debatidas

Av. Braz Olaia Acosta, 2100 – Nova Aliança – Ribeirão Preto – SP.
(16) 3620-4545
hmpx.com.br



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 106061206206267257426-5
Data: 12/06/2020 13:05:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC81626-D211;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

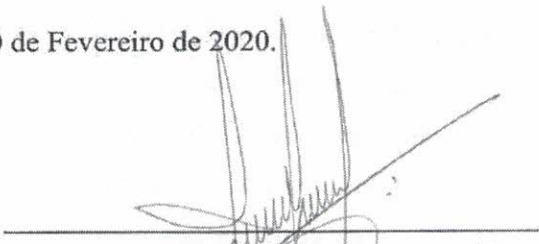




todas e quaisquer questões oriundas, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por estar alterado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-se na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto – SP, 20 de Fevereiro de 2020.

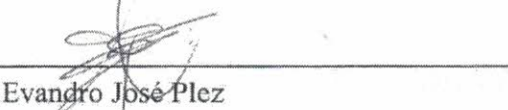

DANIELA ANTONELI DA SILVA

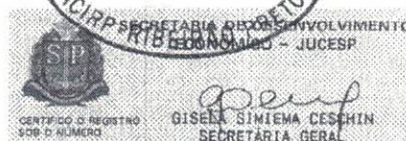
RG nº 27.588.465-X SSP/SP

CPF nº 288.712.538-92

Testemunhas:


Otávio Henrique Reizer Alves de
Campos RG nº 41.569.854-6 SSP/SP


Evandro José Plez
RG nº 48.151.699-2 SSP/SP



82.641/20-1



JUCESP

Av. Braz Olaia Acosta, 2100 – Nova Aliança – Ribeirão Preto – SP.

(16) 3620-4545

hmpx.com.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 106061206206267257426-6
Data: 12/06/2020 13:05:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC81627-GBXG;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 13:43:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

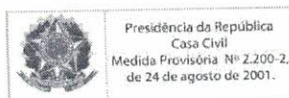
¹**Código de Autenticação Digital:** 106061206206267257426-1 106061206206267257426-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026ccffa119d20a7c28e10c66854f7ff4b9a4d559eb750f97ee17179f454cc4556f668c93fca87e51dc91e1459243933b9ac53a8c953f





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 106061206209065028986-1
Data: 12/06/2020 13:05:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC81615-PX8E;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



8700-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON SAUN

POLEGAR DIREITO

7976674

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

27.588.465-X 2 via

DATA DE EMISSÃO

24/08/2017

NOME

DANIELA ANTONELI DA SILVA

RELACÃO

ISRAEL CELESTINO DA SILVA

ORIDES ANTONELI DA SILVA

NATURALIDADE

RIBEIRÃO PRETO - SP

DATA DE NASCIMENTO

18/04/1980

DO OUTUBRO

RIBEIRÃO PRETO - SP CENTRO CC:LV B255/PL Sº34 /Nº34382

CNPJ

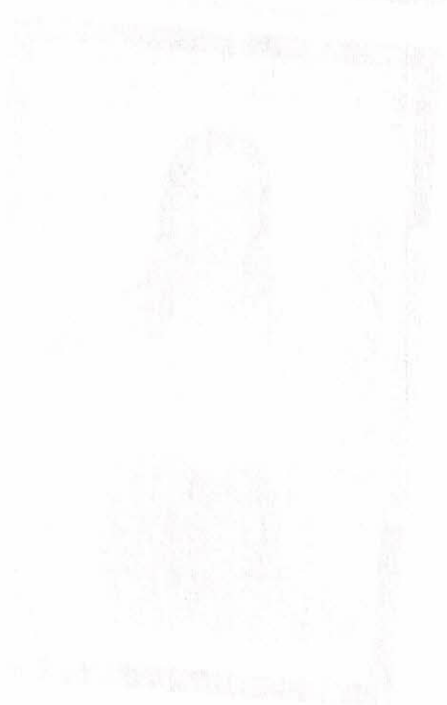
288712538/92

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/09/03

NÃO PLASTIFICAR







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 13:45:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 106061206209065028986-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026ccffa119d20c8f8f3d6072e0a9a14889013ae25c487fc2e9ec8e132ab361c4769f97209d
dbe07e51dc91e1459243933b9ac53a8c953f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35602183838		21/05/2018	15/05/2018	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI						EIRELI (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
30.509.342/0001-00		AV. PRES. CASTELO BRANCO			237	SALA 04	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JD CASTELO BRANCO	RIBEIRAO PRETO	SP	14090-495	R\$	100.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME					
DANIELA ANTONELI DA SILVA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ANIBAL VERCESI			500	CASA 117	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
BONFIM PAULISTA	RIBEIRAO PRETO	SP	14110-000	27588465X	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
288.712.538-92	TITULAR E ADMINISTRADOR	100.000,00			

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
27/02/2020	082.641/20-1	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS., DATADA DE: 20/02/2020.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602183838



DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/08/2020

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO

documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 138199828, quarta-feira, 12 de agosto de 2020 às 11:44:23.



PGL

COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - ME

CNPJ: 30.509.342/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.381.250.117

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 027/2020, do Município de Itamaracá do Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

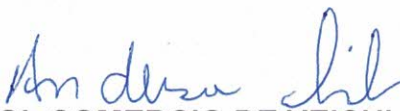
PROCESSO Nº 038/2020

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

A empresa **PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME**, CNPJ nº **30.509.342/0001-00**, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 237, sala 04, bairro Jardim Castelo Branco, CEP. 14.090-495, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Inscrição estadual: 797381250117 e Inscrição Municipal: 20109793, telefone para contato: (16) 3446-7010 e email: pglcomercio@gmail.com. Para fim de participação no pregão presencial Nº 027/2020 e Processo licitatório Nº 038/2020, da Prefeitura Municipal de Itamaracá - PR, na presente data, por meio de seu representante legal **ANDERSON DA SILVA**, portador do RG. nº 27.512.825 SSP/SP e do CPF. nº 215.684.968-42, Brasileiro, Casado, Consultor de vendas, residente no endereço Rua Raymundo Labate, nº 313, Jardim procopio, Cep: 14.065-440, Ribeirão Preto-SP, Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Ribeirão Preto-SP, 14 Agosto de 2020.


PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME
Consultor de vendas
ANDERSON DA SILVA
RG: 27.512.825 SSP/SP
CPF: 215.684.968-42

30.509.342/0001-00
PGL COMÉRCIO DE
VEÍCULOS EIRELI - ME
Av. Presidente Castelo Branco, 237
Sala 04
Jd. Castelo Branco-CEP 14090-495
RIBEIRÃO PRETO - SP

PGL

COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - ME

CNPJ: 30.509.342/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.381.250.117

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 027/2020, do Município de Itamaracá do Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

PROCESSO Nº 038/2020

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME**, CNPJ nº **30.509.342/0001-00**, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 237, sala 04, bairro Jardim Castelo Branco, CEP. 14.090-495, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Inscrição estadual: 797381250117 e Inscrição Municipal: 20109793, telefone para contato: (16) 3446-7010 e email: pglcomercio@gmail.com. Para fim de participação no pregão presencial Nº 027/2020 e Processo licitatório Nº 038/2020, da Prefeitura Municipal de Itamaracá - PR, na presente data, por meio de seu representante legal **ANDERSON DA SILVA**, portador do RG. nº 27.512.825 SSP/SP e do CPF. nº 215.684.968-42, Brasileiro, Casado, Consultor de vendas, residente no endereço Rua Raymundo Labate, nº 313, Jardim procopio, Cep: 14.065-440, Ribeirão Preto-SP, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

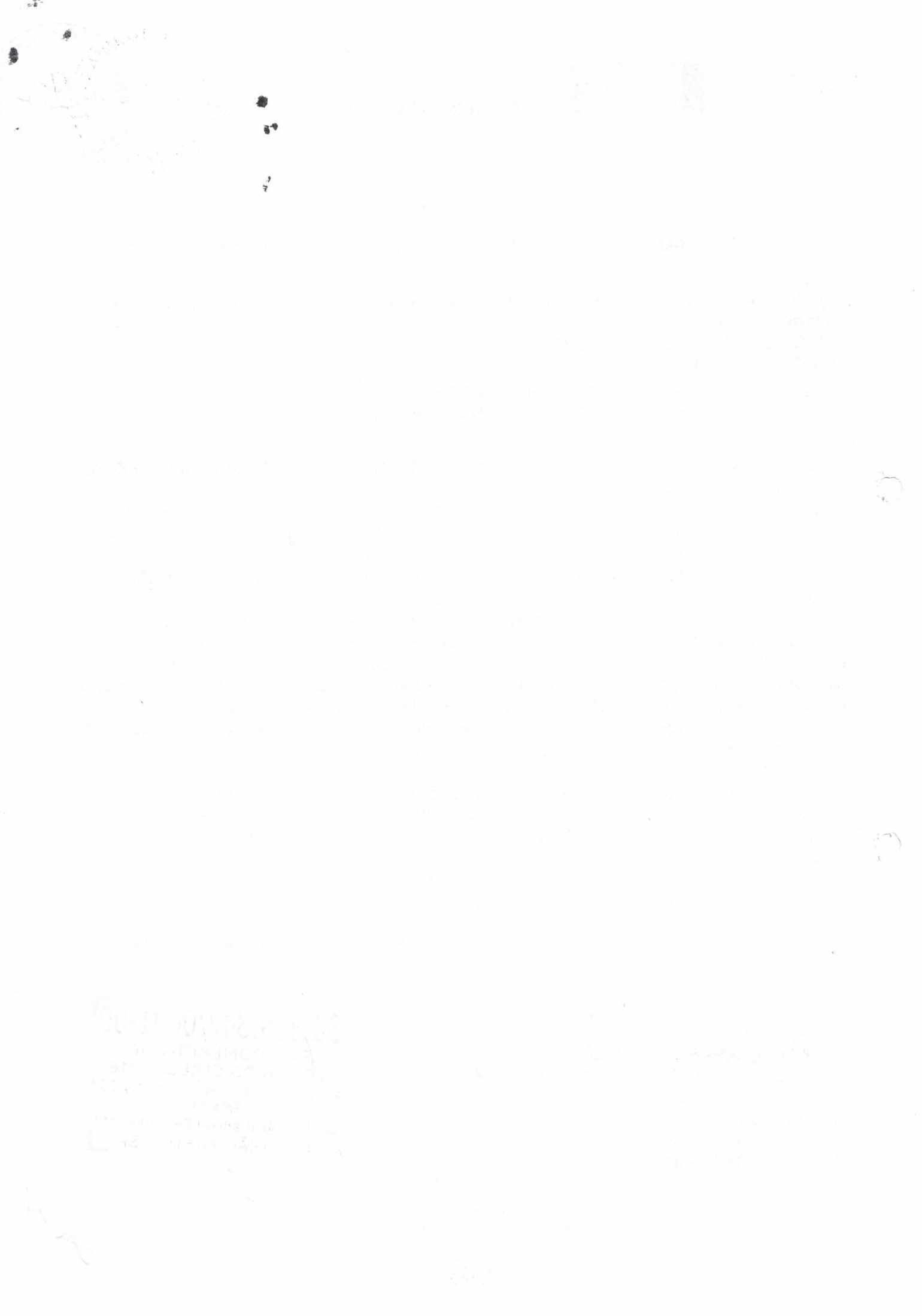
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Ribeirão Preto-SP, 14 Agosto de 2020.

PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME
Consultor de vendas
ANDERSON DA SILVA
RG: 27.512.825 SSP/SP
CPF: 215.684.968-42

30.509.342/0001-00
PGL COMÉRCIO DE
VEÍCULOS EIRELI - ME
Av. Presidente Castelo Branco, 237
Sala 04
Jd. Castelo Branco-CEP 14090-495
RIBEIRÃO PRETO - SP





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35602183838		21/05/2018	15/05/2018	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL				TIPO JURÍDICO			
PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI				EIRELI (M.E.)			
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
30.509.342/0001-00		AV. PRES. CASTELO BRANCO		237	SALA 04		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JD CASTELO BRANCO	RIBEIRAO PRETO	SP	14090-495	R\$	100.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

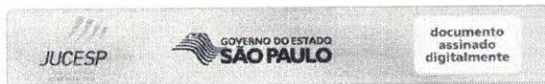
TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME					
DANIELA ANTONELI DA SILVA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ANIBAL VERCESI			500	CASA 117	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
BONFIM PAULISTA	RIBEIRAO PRETO	SP	14110-000	27588465X	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
288.712.538-92	TITULAR E ADMINISTRADOR	100.000,00			

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
27/02/2020	082.641/20-1
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS., DATADA DE: 20/02/2020.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602183838



DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/08/2020



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 138199828, quarta-feira, 12 de agosto de 2020 às 11:44:23.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **30.509.342/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:51:50 do dia 13/08/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: EZDJ130820145150

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



18/08/2020

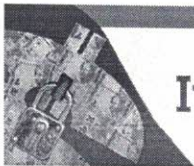
FILTROS APLICADOS:

Busca livre: Cadastro Nacional de Inidôneas
CPF / CNPJ: 30509342000100

LIMPAR

Data da consulta: 13/08/2020 14:47:49
Data da última atualização: 11/08/2020 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/08/2020 às 14:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.509.342/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F35.7F34.E00F.9492 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		30509342000100
Nome	PGL COMERCIO DE VEICULOS	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 30509342000100!



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VAL 3

NOME
ANDERSON DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
27512825 SSP/SP

CPF
215.684.968-42

DATA NASCIMENTO
12/03/1980

FILIAÇÃO
CLARISMUNDO DA SILVA
HILDA BARBOZA DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.

Nº REGISTRO
VALIDADE
1ª HABILITAÇÃO
08/03/1999

OBSERVAÇÕES

VAL 3

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIBEIRAO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
02/12/2019

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

81054863914
SP000049413

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1954760161

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1954760161



BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP



PROCURAÇÃO

A Quem Possa Interessar:

Por este instrumento particular de procuração, a Belisa Comércio e Serviços Ltda., com sede na Av. Imperatriz Leopoldina, 1248 Conj.507 Sala 03 - VI. Leopoldina - São Paulo, Cep:05305-002 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.479.773/0001-26 e Inscrição Estadual sob nº. 123.302.254.114, representada por seu Diretor Comercial Sr. Alberto Fernando Fontolan, portador da Célula de Identidade nº. 14.230.552-2 e CPF nº. 128.132.398-52, nomeiam e constituem seu bastante procurador o **Sr. Cesar Henrique de Moraes Silva RG nº 26.135.183 - SSP- SP e do CPF nº 301.180.148-70**, a quem confere amplos poderes para representar a BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., no que se referir a **Concorrências Públicas, Tomadas de Preços, Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos e Cartas Convites**; com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases dos Processo Licitatórios acima descritos, inclusive apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, proposta e Contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante e/ou seu representante legal.

Validade até 31/12/2020

Atenciosamente


Alberto Fernando Fontolan
RG: 14.230.552-2
Diretor Comercial

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicuado, 64 | Pinheiros | CEP: 05413-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
ALBERTO FERNANDO FONTOLAN*****

São Paulo, 26 de Dezembro de 2019.C.Seg:57450204.09:29:07h

R\$9,50 SELO(S) C11047AB0925124

Válido somente com selo de autenticidade



BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Av. Imperatriz Leopoldina, 1248-CONJ 507-SL 03
Vila Leopoldina - SP - CEP: 05305-002
TEL: 55-11-98155-8559 // E-mail: licitacaobelisa@gmail.com
CNPJ: 31.479.773/0001-26 I.E 123.302.254.114





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/12/2019 12:30:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1421698

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/12/2020 12:26:15 (hora local)**.

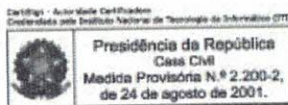
¹**Código de Autenticação Digital:** 62782612191123180558-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bffe88a7b509bdb66274f150819bc077100e0b33e94ce584cb5f3cd7d6c04e9b630de24287a6d8f07b37c716ad51623a79ea67b835c7e0ef56dec5d58ae0396f0





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35235344850	CNPJ 31.479.773/0001-26	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35235344850	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/09/2018

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/2018	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:23:27	CÓDIGO DE CONTROLE 106766637
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/09/2018 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – FLÁVIA REGINA BRITTO, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Certidão de Inteiro Teor - Sociedades Empresárias, exceto as por ações emitida para CELITA MOTA NOGUEIRA : 18866882810. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 106766637, quinta-feira, 20 de setembro de 2018 às 14:23:27.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Capa do Requerimento

SEQ. DOC
1
2

Protocolo
180013053417

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA		CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
LOGRADOURO Avenida IMP LEOPOLDINA		NÚMERO 1248
COMPLEMENTO CONJ 507 SALA03	BAIRRO/DISTRITO VILA LEOPOLDINA	CEP 05305002
MUNICÍPIO São Paulo		UF SÃO PAULO
E-MAIL CELITANOQUEIRA@TERRA.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ALBERTO FERNANDO FONTOLAN - (Sócio-Administrador) DATA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2018 ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 141,35 DARF R\$ 21,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
------------------------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 30 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

1. **ALBERTO FERNANDO FONTOLAN**, nacionalidade: Brasileira, estado civil: Casado(a) no regime **comunhão de bens**: Comunhão parcial de bens, **nascido em**: 24/02/1967, ADMINISTRADOR, CPF 128.132.398-52, RG. 14230552 Dígito: 2, SSP-SP, **domiciliado e residente no logradouro**: RUA DOS PINHEIROS, 1171 - Complemento: APT 09 - **bairro**: PINHEIROS - **município**: São Paulo - **UF**: SP - **CEP**: 05422012

2. **BRUNO SALDANHA FONTOLAN**, nacionalidade: Brasileira, estado civil: Solteiro(a), **nascido em**: 05/07/1999, EMPRESARIO, CPF 453.090.398-21, RG. 56280348 Dígito: 8, SSP-SP, **domiciliado e residente no logradouro**: RUA DOS PINHEIROS, 1171 - Complemento: APT 09 - **bairro**: PINHEIROS - **município**: São Paulo - **UF**: SP - **CEP**: 05422012;

Constituem uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade adotará o nome empresarial BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA e terá sede localizada à Avenida IMP LEOPOLDINA, 1248, CONJ 507 SALA03, Bairro: VILA LEOPOLDINA, São Paulo, SP, CEP: 05305-002.

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto será serviços de processamento de multas
serviços de implantação, operação, fiscalização e comercialização de zona azul
serviços de execução de projetos de sinalização viária horizontal, vertical e semaforizada
locação e manutenção de softwares, hardwares
locação de radares fixos e estáticos e seus respectivos softwares
cursos para formação e requalificação de guardas civis municipais e para guardas patrimoniais
curso de formação de agentes de trânsito, agentes de transporte público
execução de projetos de segurança pública e privada
implantação e execução de serviços de monitoramento de câmeras de vias municipais e afins,
fiscalização e controle de velocidade
serviços de adaptação veicular
instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e



180013053417

1 / 5



refrigeração

serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

comércio de:

artigos e acessórios de papelaria e escritório
suprimentos de informática
equipamentos de informática
máquinas e equipamentos para terraplanagem
barcos e embarcações e afins
veículos novos veículos usados
roupas femininas, masculinas, infantis e uniformes profissionais
equipamento de proteção individual
aparelhos para monitoramento através de câmeras
softwares e insumos
materiais para sinalização viária e afins
pneus
acessórios e peças para veículos em geral
atacadista especializado em outros produtos intermediários especificados anteriormente
varejista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
atividades de televisão aberta.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciará suas atividades em 18/08/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em Moeda Corrente, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR
ALBERTO FERNANDO FONTOLAN	99.000	R\$ 99.000,00
BRUNO SALDANHA FONTOLAN	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00



180013053417

2 / 5

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade poderá ser administrada por sócios ou não sócios.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) administrador(es) ALBERTO FERNANDO FONTOLAN, sendo exercida em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



180013053417

3 / 5



O sócio poderá ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, e os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido poderão ser admitidos como sócios se aprovado pela totalidade dos remanescentes. Não sendo aprovado o ingresso dos herdeiros e/ou sucessores na Sociedade ou, sendo aprovado, caso inexista o interesse destes em se tornarem sócios, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 via.

São Paulo, 18 de Agosto de 2018.

B

hi



180013053417

4 / 5



Alberto Fernando Fontolan

ALBERTO FERNANDO FONTOLAN

(Sócio-Administrador)

Bruno S. Fontolan

BRUNO SALDANHA FONTOLAN

(Sócio)



180013053417

5 / 5

[Handwritten signature] *Blin*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

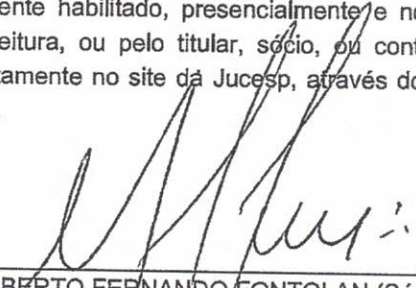


DECLARAÇÃO

Eu, ALBERTO FERNANDO FONTOLAN, portador do Documento de Identificação nº 14230552-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 128.132.398-52, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado na Avenida IMP LEOPOLDINA, 1248, CONJ 507 SALA03, Bairro: VILA LEOPOLDINA, São Paulo, SP, CEP: 05305-002, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


ALBERTO FERNANDO FONTOLAN (Sócio-Administrador)
14230552-2



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



Capa do Requerimento

SEQ. DOC
2
2

Protocolo

180013053417



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP	
NOME EMPRESARIAL BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
LOGRADOURO Avenida IMP LEOPOLDINA	NÚMERO 1248
COMPLEMENTO CONJ 507 SALA03	BAIRRO/DISTRITO VILA LEOPOLDINA
MUNICÍPIO São Paulo	CEP 05305002
E-MAIL	UF SÃO PAULO
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	
NOME: ALBERTO FERNANDO FONTOLAN - (Sócio-Administrador)	
DATA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2018	
ASSINATURA:	
VALORES RECOLHIDOS	
DARE - Isento	
DARF - Isento	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
-----------------------	--------------

PROTOCOLO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 60 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL

BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

NIRE

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, estabelecida na AVENIDA IMP LEOPOLDINA, 1248, CONJ 507 SALA03, BAIRRO: VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO, SP, CEP: 05305-002, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

São Paulo - SP

DATA

29/08/2018

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES/OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

ALBERTO FERNANDO FONTOLAN - (Sócio-Administrador)

ASSINATURA

NOME

BRUNO SALDANHA FONTOLAN - (Sócio)

ASSINATURA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo **180013053417** da empresa **BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Silvia Girolamo Guerra**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10 de setembro de 2018.

Silvia Girolamo Guerra, CPF: 11515534847

Este documento foi assinado digitalmente por Silvia Girolamo Guerra e é parte integrante sob o protocolo Nº 180013053417.

10/09/2018

Página 1 de 1

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n.35235344850, de declaração de enquadramento sob n.0847240186, da Empresa BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA e protocolo sob n.180013053417.
Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **180013053417** de registro de abertura ,
enquadramento e procuração da empresa **BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Christian Henrique
Malouf.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12 de setembro de 2018.

Christian Henrique Malouf, CPF: 17532801845

Este documento foi assinado digitalmente por Christian Henrique Malouf e é parte integrante sob o protocolo Nº 180013053417.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e protocolado sob o número **180013053417** em **12/09/2018**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35235344850**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Flávia Regina Britto Gonçalves.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12 de setembro de 2018.

Flávia Regina Britto Gonçalves, CPF: 308.802.948-76

Este documento foi assinado digitalmente por Flávia Regina Britto Gonçalves e é parte integrante sob o protocolo Nº 180013053417.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE ENQUADRAMENTO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, de NIRE **35235344850** e protocolado sob o número **180013053417** em **12/09/2018**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o n. **0847240186**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Flávia Regina Britto Gonçalves.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12 de setembro de 2018.

Flávia Regina Britto Gonçalves, CPF: 308.802.948-76

Este documento foi assinado digitalmente por Flávia Regina Britto Gonçalves e é parte integrante sob o protocolo Nº 180013053417.

12/09/2018 Página 1 de 1

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n.35235344850, de declaração de enquadramento sob n.0847240186, da Empresa **BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA** e protocolo sob n.180013053417. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35235344850		12/09/2018	18/08/2018	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL				TIPO JURÍDICO			
BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA				SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)			
C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO		COMPLEMENTO			
31.479.773/0001-26	AVENIDA IMP LEOPOLDINA	1248		CONJ 507 SAL			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VILA LEOPOLDINA	SAO PAULO	SP	05305-002	R\$	100.000,00		

OBJETO SOCIAL
OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
ALBERTO FERNANDO FONTOLAN					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DOS PINHEIROS		1171	APT 09		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
PINHEIROS	SAO PAULO	SP	05422-012	142305522	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
128.132.398-52	SÓCIO E ADMINISTRADOR	99.000,00			

SÓCIO					
NOME					
BRUNO SALDANHA FONTOLAN					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DOS PINHEIROS		1171	APT 09		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
PINHEIROS	SAO PAULO	SP	05422-012	562803488	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
453.090.398-21	SÓCIO	1.000,00			

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
12/09/2018	847.240/18-6	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).		



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35235344850
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/07/2020



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 136203087, segunda-feira, 6 de julho de 2020 às 14:51:02.





BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA - PR

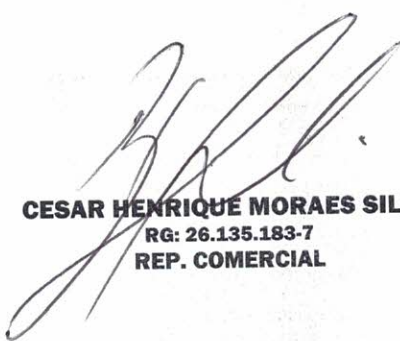
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2020

OBJETO: aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa neste ato por mim representada cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n° 6.204, de 05.09.2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

São Paulo, 13 de agosto de 2020.


CESAR HENRIQUE MORAES SILVA
RG: 26.135.183-7
REP. COMERCIAL



BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Av. Imperatriz Leopoldina, 1248-CONJ 507-SL 03
Vila Leopoldina - SP - CEP: 05305-002
TEL: 55-11-98155-8559 // E-mail: licitação@belisa@gmail.com
CNPJ: 31.479.773/0001-26 I.E 123.302.254.114




BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA - PR

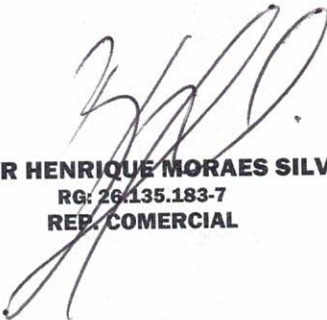
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2020

OBJETO: aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epigrafe, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Paulo, 13 de agosto de 2020.


CESAR HENRIQUE MORAES SILVA
RG: 26.135.183-7
REP. COMERCIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CESAR HENRIQUE DE MORAES SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
26135183 SSP/SP

CPF
301.180.148-70

DATA NASCIMENTO
22/05/1979

FILIAÇÃO
NEWTON MACHADO SILVA

VERA LUCIA DE MORAES S
ILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO 09/10/1997

OBSERVAÇÕES

LOCAL ITAQUAQUECETUBA, SP DATA EMISSÃO 04/04/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1587918943

PROIBIDO PLASTIFICAR 1587918943



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Processo Administrativo: 038/2020
Pregão Presencial nº 027/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 14 de agosto de 2020

OBJETO DA LICITAÇÃO – Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

Ata da sessão pública de credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 027/2020.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, (14/08/2020), com início às nove horas e quinze minutos, na sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em sessão pública reuniram-se o Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Vanessa Ferreira Gonçalves e Mário Sérgio Fuzeto, nomeados pela Portaria nº 049/2020, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de abril de 2020, para procederem o credenciamento das Empresas e seus representantes interessados em participarem da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 027/2020, objeto do Processo Administrativo nº 038/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, destinado à **Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se para credenciamento, entregando os documentos necessários para Credenciamento e os Envelopes "01" de Proposta de Preços e "02" de Habilitação, necessários à realização do certame no setor de Protocolo até o horário estipulado (09hs00ms), as empresas:

1 – Empresa: PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI ME;

CNPJ: 30.509.342/0001-00

IE: 797381250117

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 237, SALA 04 – BAIRRO JARDIM CASTELO BRANCO

Cidade: RIBEIRÃO PRETO

Estado: SÃO PAULO

CEP: 14.090-495

E-MAIL: pglcomercio@gmail.com

CREDENCIADO: ANDERSON DA SILVA **CPF:** 215.684.968-42

RG: 2.751.282-5 SESP/SP

Protocolo dos Envelopes: nº 2844/2020 **Data:** 14/08/2020 **Horas:** 08H:56M:36S

2 – Empresa: BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 31.479.773/0001-26

IE: 123.302.254.114

Endereço: AVENIDA IMP. LEOPOLDINA, nº 1248, CONJUNTO 507, SALA03 - VILA LEOPOLDINA

Cidade: SÃO PAULO

Estado: SÃO PAULO

CEP: 05.305-002

E-MAIL: belisa.dir.2018@gmail.com

CREDENCIADO: CÉSAR HENRIQUE DE MORAES SILVA **CPF:** 301.180.148-70

RG: 2.613.518-3 SESP/SP

Protocolo dos Envelopes: nº 2845/2020 **Data:** 14/08/2020 **Horas:** 09H:01M:39S



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



O Edital foi devidamente publicado conforme determina a legislação aplicável e ficou disponível no site oficial do Município desde a data 30/07/2020. Dando início a sessão, o pregoeiro analisou os documentos de credenciamento e declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação apresentados pelas licitantes de acordo com o item 08 e 09 do edital, e verificou-se que a empresa apresentou os documentos de acordo o Edital, juntamente à estes os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Pregoeiro e Equipe de Apoio realizaram a consulta no cadastro de empresas suspensas ou impedidas de licitar, conforme item 7.2.6: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>); Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form); e Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>. As empresas não constam no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexados nos autos. As empresas apresentou a documentação comprobatória que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE podendo usufruir dos benefícios previstos no item 10 do Edital e da Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados para análise de conformidade e assinatura pelos presentes na sessão. Devidamente credenciados conforme determina a Lei, o senhor Pregoeiro deu por encerrada a fase de credenciamento de empresas interessadas em participar do Pregão Presencial em referência.

Portaria nº 049/2020:

Pregoeiro: Ariovaldo Martins _____

Equipe de Apoio: Mário Sérgio Fuzeto: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Vanessa Ferreira Gonçalves: _____

CREDENCIADOS:

Empresa: PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI ME
Representante: Anderson Da Silva

Empresa: BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante: César Henrique de Moraes Silva

BELISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA - PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2020

OBJETO: aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km,
Ano e modelo 2020/2021.

PROPOSTA COMERCIAL

Belisa Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ 31.479.773/0001-26 - IE 123.302.254.114



BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA - PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2020

OBJETO: aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021.

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Unid	Especificação	Valor unit.	Valor total
01	02 UNID	MERCEDEZ BENS SPRINT 416, MINIBUS. Aquisição de veículo ,0 (zero) km, Ano e modelo 2020/2021; teto alto, Cor branca; - Motor: Turbo/Diesel (ignição por compressão 4 cilindros em linha), - Potência: mínima 127 cv; Torque: mínimo de 35 kgmf; - Cambio: Caixa Manual de 6 marchas com tração traseira. Freios: ABS / ASR / EBD - Esp Adaptativo; Direção: Hidráulica; Vidros e travas elétricas com telecomando na chave (magnética); Airbag motorista e acompanhante da cabine; poltronas reclináveis modelo rodoviário. Cortina em todo o compartimento traseiro. Farol de Neblina; - Regulagem elétrica de foco farol; Som com CD, MP3 e Bluetooth; Espelho retrovisor elétrico e aquecimento; estribo lateral; Película protetora nos vidros, Pneus: 225/75 R16C, Capacidade de 15 passageiros mais motorista: total de 16 lugares; Ar condicionado de cabine e salão de passageiros com comando digital; Garantia de 12 (doze) meses. Obrigatórios itens de série; obrigatórios todos equipamentos exigidos pelo CTB/DENATRAN. - O veículo deve ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade e plotado conforme solicitação da SMS. . Garantia: 12 meses.	R\$ 183.790,00 CENTO E OITENTA E TRES MIL MIL REAIS	R\$ 366.000,00 TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS

Validade da proposta: 60 DIAS.
prazo para entrega dos objetos será de 30 DIAS.
prazo de pagamento: 30 DIAS.

DECLARO, sob as penas da lei, que o veículo ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.
DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
DECLARO estar de acordo com os termos do edital.

DECLARAMOS A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DESTA EMPRESA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ESSA ADMINISTRAÇÃO.

CESAR HENRIQUE MORAES SILVA
RG: 26.185.183-7
REP. COMERCIAL

São Paulo, 13 de agosto de 2020.

BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Av. Imperatriz Leopoldina, 1248-CONJ 507-SL 03
Vila Leopoldina - SP - CEP: 05305-002
TEL: 55-11-98155-8559 // E-mail: licitação@belisa@gmail.com
CNPJ: 31.479.773/0001-26 I.E 123.302.254.114



BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA - PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2020

OBJETO: aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

NOME: Alberto Fernando Fontolan

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

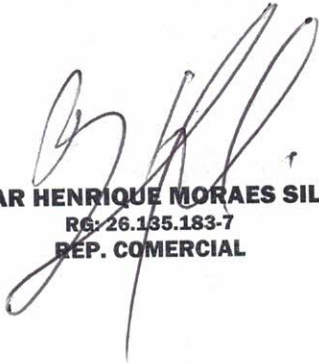
PROFISSÃO: Empresário

CPF: 128.132.398-52

RG: 14.230.552-2

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua dos Pinheiros 1171 ap.09

São Paulo, 13 de agosto de 2020.


CESAR HENRIQUE MORAES SILVA
RG: 26.135.183-7
REP. COMERCIAL



Sprinter Van Passageiro

Levando mais conforto e segurança no transporte de pessoas



Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel | 4 cilindros em linha | 2,2 litros | PROCONVE P7

Potência [cv / kW]	163 / 120 @ 3.800 rpm
Torque [kgf.m / Nm]	36,4 / 360 @ 1.200 - 2.400 rpm
Alternador	14V 250A
Bateria	12V 92Ah

Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 480
Relação de marchas	1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823
Relação eixo motriz (traseiro)	Modelo 416 CDI: i = 4,182 Modelo 516 CDI: i = 4,727

Pacotes disponíveis

Pacote	Pacote Comfort Plus	Pacote Luxo	Pacote Luxo Hi-Tech	Pacote Premium
Modelo	416 CDI	416 CDI e 516 CDI	416 CDI e 516 CDI	416 CDI
Número de passageiros	15 + 1	15 + 1 / 17 + 1 / 20 + 1	15 + 1 / 17 + 1 / 20 + 1	9 + 1
Pintura Sólida ou Metálica	Opcional	Opcional	Opcional	Metálica
Ar condicionado frontal	Série	Série	Série	Série
Rádio Am/Fm	Série	Série	Indisponível	Indisponível
Sistema multimídia MBUX	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Câmera de ré	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Volante multifuncional	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Piloto automático	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Assentos Luxo	Indisponível	Série	Série	Premium
Rodas de liga leve	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Série
Carpete	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Série

Itens de série em todos os pacotes: entrada USB - C em todas as fileiras de bancos, Bluetooth, Keyless Start, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna.

Assistentes de frenagem

- Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.
- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Assistente de Fadiga

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Dimensões [mm]

Modelo	416 CDI - Teto Baixo	416 CDI - Teto Alto	516 CDI - Teto Alto	516 CDI Teto Alto
Número de passageiros	9+1 / 15+1	9+1 / 15+1	17+1	20+1
Distância entre-eixos	3.665	3.665	4.325	4.325
Comprimento total	5.932	5.932	6.967	7.367
Altura (sem e com ar-condicionado)*	2.347 / 2.535	2.632 / 2.820	2.686 / 2.874	2.669 / 2.857
Altura interior (máxima)	1.550	1.840	1.840	1.840
Diâmetro de giro	13.400	13.400	15.200	15.200
Vão da porta lateral (altura e largura)	1.496 / 1.231	1.792 / 1.231	1.792 / 1.146	1.792 / 1.146
Vão da porta traseira (altura e largura)	1.520 / 1.542	1.818 / 1.542	1.818 / 1.542	1.818 / 1.542
Balanço dianteiro	1.021	1.021	1.021	1.021
Balanço traseiro	1.246	1.246	1.621	2.021

Largura sem espelhos = 2.020 mm. Largura com espelhos padrão = 2.345 mm; *Medidas referentes ao veículo descarregado.

Disposição dos assentos

Sprinter 9 + 1

Sprinter 15 + 1

Sprinter 17 + 1

Sprinter 20 + 1



Pesos [kg]

Modelo	416 CDI	516 CDI
Peso bruto total (PBT)	4.100	5.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	5.880	7.000

Desempenho

Modelo	416 CDI - Teto Baixo	416 CDI - Teto Alto	516 - CDI - Teto Alto
Velocidade máxima [km/h]	157	157	157

Chassi

Modelo	416 CDI	516 CDI
Direção	Elétrica	Elétrica
Tração	Traseira	Traseira
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Tanque de combustível	71	71
Pneus	225 / 75 R16C	195 / 75 R16C

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse:
www.mercedes-benz.com.br
 Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

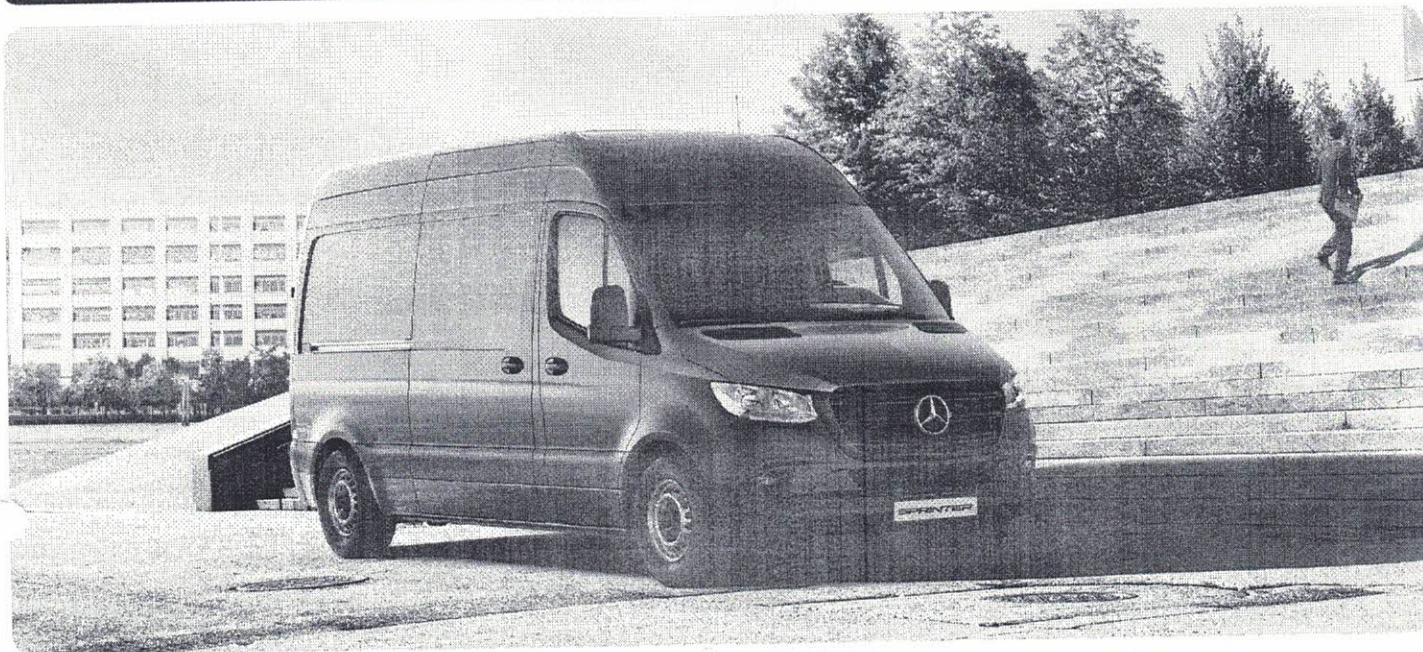
Informações válidas para veículos ano/modelo a partir de 2019/2020.

Pela vida. Escolha trânsito seguro.



Sprinter Furgão

Espaço e tecnologia para otimizar a logística do seu transporte



Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel | 4 cilindros em linha | 2,2 litros | PROCONVE P7

Potência [cv / kW]	163 / 120 @3.800rpm
Torque [kgf.m / Nm]	36,4 / 360 @1.200 - 2.400 rpm
Alternador	14V 180A
Bateria	12V 100Ah

Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 480
Relação de marchas	1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823
Relação eixo motriz (traseiro)	Modelo 416 CDI: i = 4,182 Modelo 516 CDI: i = 4,727

Pacotes disponíveis

Pacote	Pacote Comfort	Pacote Hi-Tech
Modelo	416 CDI e 516 CDI	416 CDI e 516 CDI
Pintura Sólida ou Metálica	Opcional	Opcional
Ar condicionado frontal	Série	Série
Rádio Am/Fm	Série	Indisponível
Sistema multimídia MBUX	Indisponível	Série
Volante multifuncional	Indisponível	Série
Piloto automático	Indisponível	Série

Itens de série em todos os pacotes: entrada USB - C, Bluetooth, Keyless Start, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina, luzes de circulação diurna, piso naval com ancoragem, revestimento lateral (até a metade da zona de carga), estribo traseiro e abertura total da porta traseira. Tacógrafo (diário) de série nos modelos 516 CDI.

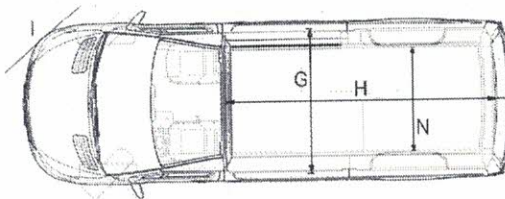
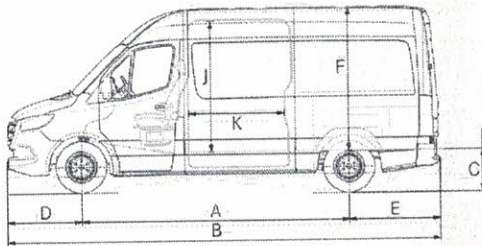
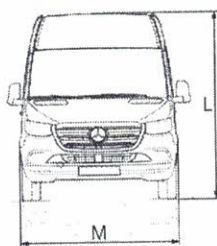
Assistentes de frenagem

- Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.
- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Assistente de Fadiga

Dimensões [mm]

Modelo	416 CDI 7,5m³	416 CDI 9m³	416 CDI 10,5m³	416 CDI 14m³	516 CDI 14m³	516 CDI 15,5m³
(A) Distância entre-eixos	3.250	3.665	3.665	4.325	4.325	4.325
(B) Comprimento total	5.267	5.932	5.932	6.967	6.967	7.367
(C) Altura carga - carregado / descarregado	558 / 675	559 / 675	559 / 673	561 / 669	595 / 713	598 / 709
(D) Balanço dianteiro / (E) Traseiro	1.021 / 996	1.021 / 1.246	1.021 / 1.246	1.021 / 1.621	1.021 / 1.621	1.021 / 2.021
(F) Dimensões da zona de carga - altura / (G) Largura	1.719 / 1.787	1.719 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787
(H) Comprimento interior da zona de carga	2.710	3.375	3.375	4.410	4.410	4.810
(I) Diâmetro de giro	12.100	13.400	13.400	15.300	15.200	15.200
(J) Vão da porta lateral - altura / (K) Largura	1.519 / 1.009	1.519 / 1.260	1.818 / 1.260	1.818 / 1.260	1.818 / 1.260	1.818 / 1.260
(L) Altura veículo - carregado / descarregado	2.265 / 2.378	2.266 / 2.378	2.556 / 2.667	2.568 / 2.663	2.595 / 2.706	2.596 / 2.703
(M) Largura sem espelhos¹	2.020	2.020	2.020	2.020	2.020	2.020
(N) Distância entre caixas de roda	1.350	1.350	1.350	1.350	978	978
Área da zona de carga [m²]	4,0	5,1	5,1	6,9	6,5	7,3
Vão da porta traseira - altura / largura	1.550 / 1.555	1.550 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555

¹Largura com espelhos padrão = 2.345 mm.



Peso admissível [kg]

Modelo	416 CDI 7,5m³	416 CDI 9m³	416 CDI 10,5m³	416 CDI 14m³	516 CDI 14m³	516 CDI 15,5m³
Eixo dianteiro	1.860	1.860	1.860	1.860	1.850	1.850
Eixo traseiro	2.430	2.430	2.430	2.430	3.500	3.500
Peso bruto total (PBT)	4.100	4.100	4.100	4.100	5.000	5.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	5.500	5.500	5.500	5.500	7.000	7.000
Peso em ordem de marcha - veículo	2.180	2.240	2.260	2.480	2.660	2.690
Carga útil [conforme NBR 6070]	1.920	1.860	1.840	1.620	2.340	2.310

Desempenho

Modelo	416 CDI Teto Baixo (7,5m³/9m³)	416 CDI Teto Alto (10,5m³/14m³)	516 CDI Teto Alto (14m³/15,5m³)
Velocidade máxima [km/h]	157	155	151

Chassi

Modelo	416 CDI	516 CDI
Direção	Elétrica	Elétrica
Tração	Traseira	Traseira
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Tanque de combustível / Tanque de ARLA32	71	71
Pneus	225 / 75 R16C	205 / 75 R16C

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse:
www.mercedes-benz.com.br.
Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

Informações válidas para veículos ano/modelo a partir de 2019/2020.

Pela vida. Escolha trânsito seguro.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/12
Prefeitura Municipal de Itambaracá
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PGL COMERCIO DE VEICULOS
Avenida Presidente Castelo Branco
Castelo Branco, CEP. 14.090-490
Estado de São Paulo
CNPJ: 30.509.342/0001-00 IE:79
TELEFONE: (16) 3446-7010
E-MAIL: pglcomercio@gmail.com
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03



CNPJ: 30.509.342/0001-00

COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI – ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.381.250.117



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 027/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

PROCESSO Nº 038/2020

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE		
Razão Social: PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME		
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 237, SALA 04, BAIRRO JARDIM CASTELO BRANCO, CEP: 14090-495		
Município: RIBEIRÃO PRETO		UF: SP
CEP: 14.090-495	Fone: (16) 3446-7010	
E-mail: adm@pgl.net.br		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.381.250.117		CNPJ: 30.509.342/0001-00
BANCO DO BRASIL: AG 2890-8 C/C:26816-X		
Responsável pela empresa e assinatura do contrato: Nome: Daniela Antoneli da Silva Endereço: Anibal Vercesi, nº 500, casa 117, bairro Condomínio Topázio, distrito de Bonfim Paulista, nesta cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, Cep.: 14.110-000. CPF/MF: 288.712.538-92 RG nº 27.588.465-X-SSP/SP Data de nascimento: 18/04/1980 Cargo/Função: Proprietário Profissão: Empresária Estado Civil: Casada - Naturalidade: Ribeirão Preto – SP - Nacionalidade: Brasileira E-mail: dantoneli@pgl.net.br		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de veículo ,0 (zero) km, Ano e modelo 2020/2021; teto alto, Cor branca; - Motor: Turbo/Diesel (ignição por compressão 4 cilindros em linha), - Potência: mínima 127 cv; Torque: mínimo de 35 kgmf; - Cambio: Caixa Manual de 6 marchas com tração traseira. Freios: ABS / ASR / EBD – Esp Adaptativo; Direção: Hidráulica; Vidros e travas elétricas com telecomando na chave	UN	02	MERCEDE S BENZ SPRINTER 416 CDI 2020/2021 0KM	R\$185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).	R\$370.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).

PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI – ME

CNPJ: 30.509.342/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.381.250.117



(magnética); Airbag motorista e acompanhante da cabine; poltronas reclináveis modelo rodoviário. Cortina em todo o compartimento traseiro. Farol de Neblina; - Regulagem elétrica de foco farol; Som com CD, MP3 e Bluetooth; Espelho retrovisor elétrico e aquecimento; estribo lateral; Película protetora nos vidros, Pneus: 225/75 R16C, Capacidade de 15 passageiros mais motorista: total de 16 lugares; Ar condicionado de cabine e salão de passageiros com comando digital; Garantia de 12 (doze) meses. Obrigatórios itens de série; obrigatórios todos equipamentos exigidos pelo CTB/DENATRAN. - O veículo deve ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade e plotado conforme solicitação da SMS. - Deverá ser apresentado catálogo do veículo					
--	--	--	--	--	--

Valor da Proposta: R\$370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).

Validade da proposta: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo e Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de fornecimento, e ser entregues em horário comercial das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, na Secretaria de Saúde, sita a Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro – Itambaracá/Pr.

Prazo De Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do equipamento ao Município de Itambaracá, sem custos de frete e/ou outros adicionais, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, por meio de depósito na conta corrente da licitante.

Prazo de garantia: O prazo de garantia do veículo é de 12 (DOZE), sem limite de quilometragem, conforme manual do fabricante.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - ME

CNPJ: 30.509.342/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.381.250.117

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520 / 02 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital de que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Ribeirão Preto-SP, 14 Agosto de 2020.

Anderson da Silva

PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME
Consultor de vendas
ANDERSON DA SILVA
RG: 27.512.825 SSP/SP
CPF: 215.684.968-42

30.509.342/0001-00
PGL COMÉRCIO DE
VEÍCULOS EIRELI - ME
Av. Presidente Castelo Branco, 237
Sala 04
Jd. Castelo Branco-CEP 14090-495
RIBEIRÃO PRETO - SP

Sprinter Van Passageiro

Levando mais conforto e segurança no transporte de pessoas



Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel | 4 cilindros em linha | 2,2 litros | PROCONVE P7

Potência [cv / kW]	163 / 120 @ 3.800 rpm
Torque [kgf.m / Nm]	36,4 / 360 @ 1.200 - 2.400 rpm
Alternador	14V 250A
Bateria	12V 92Ah

Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 480
Relação de marchas	1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823
Relação eixo motriz (traseiro)	Modelo 416 CDI: i = 4,182 Modelo 516 CDI: i = 4,727

Pacotes disponíveis

Pacote	Pacote Comfort Plus	Pacote Luxo	Pacote Luxo Hi-Tech	Pacote Premium
Modelo	416 CDI	416 CDI e 516 CDI	416 CDI e 516 CDI	416 CDI
Número de passageiros	15 + 1	15 + 1 / 17 + 1 / 20 + 1	15 + 1 / 17 + 1 / 20 + 1	9 + 1
Pintura Sólida ou Metálica	Opcional	Opcional	Opcional	Metálica
Ar condicionado frontal	Série	Série	Série	Série
Rádio Am/Fm	Série	Série	Indisponível	Indisponível
Sistema multimídia MBUX	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Câmera de ré	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Volante multifuncional	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Piloto automático	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Assentos Luxo	Indisponível	Série	Série	Premium
Rodas de liga leve	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Série
Carpete	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Série

Itens de série em todos os pacotes: entrada USB - C em todas as fileiras de bancos, Bluetooth, Keyless Start, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna.

Assistentes de frenagem

- Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.
- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Assistente de Fadiga

Dimensões [mm]

Modelo	416 CDI - Teto Baixo	416 CDI - Teto Alto	516 CDI - Teto Alto	516 CDI Teto Alto
Número de passageiros	9+1 / 15+1	9+1 / 15+1	17+1	20+1
Distância entre eixos	3.665	3.665	4.325	4.325
Comprimento total	5.932	5.932	6.967	7.367
Altura (sem e com ar-condicionado)*	2.347 / 2.535	2.632 / 2.820	2.686 / 2.874	2.669 / 2.857
Altura interior (máxima)	1.550	1.840	1.840	1.840
Diâmetro de giro	13.400	13.400	15.200	15.200
Vão da porta lateral (altura e largura)	1.496 / 1.231	1.792 / 1.231	1.792 / 1.146	1.792 / 1.146
Vão da porta traseira (altura e largura)	1.520 / 1.542	1.818 / 1.542	1.818 / 1.542	1.818 / 1.542
Balanço dianteiro	1.021	1.021	1.021	1.021
Balanço traseiro	1.246	1.246	1.621	2.021

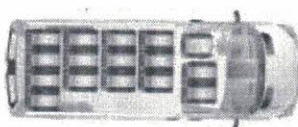
Largura sem espelhos = 2.020 mm. Largura com espelhos padrão = 2.345 mm; *Medidas referentes ao veículo descarregado.

Disposição dos assentos

Sprinter 9 + 1



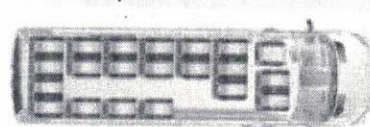
Sprinter 15 + 1



Sprinter 17 + 1



Sprinter 20 + 1



Pesos [kg]

Modelo	416 CDI	516 CDI
Peso bruto total (PBT)	4.100	5.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	5.880	7.000

Desempenho

Modelo	416 CDI - Teto Baixo	416 CDI - Teto Alto	516 - CDI - Teto Alto
Velocidade máxima [km/h]	157	157	157

Chassi

Modelo	416 CDI	516 CDI
Direção	Elétrica	Elétrica
Tração	Traseira	Traseira
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Tanque de combustível	71	71
Pneus	225 / 75 R16C	195 / 75 R16C

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse:
www.mercedes-benz.com.br.
Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

Informações válidas para veículos ano / modelo a partir de 2019 / 2020.

Pela vida. Escolha trânsito seguro.

MON. ITAMP

Sprinter Furgão

Espaço e tecnologia para otimizar a logística do seu transporte



Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel | 4 cilindros em linha | 2,2 litros | PROCONVE P7

Potência [cv / kW]	163 / 120 @3.800rpm
Torque [kgf.m / Nm]	36,4 / 360 @1.200 - 2.400 rpm
Alternador	14V 180A
Bateria	12V 100Ah

Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 480
Relação de marchas	1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823
Relação eixo motriz (traseiro)	Modelo 416 CDI: i = 4,182 Modelo 516 CDI: i = 4,727

Pacotes disponíveis

Pacote	Pacote Comfort	Pacote Hi-Tech
Modelo	416 CDI e 516 CDI	416 CDI e 516 CDI
Pintura Sólida ou Metálica	Opcional	Opcional
Ar condicionado frontal	Série	Série
Rádio Am/Fm	Série	Indisponível
Sistema multimídia MBUX	Indisponível	Série
Volante multifuncional	Indisponível	Série
Piloto automático	Indisponível	Série

Itens de série em todos os pacotes: entrada USB - C, Bluetooth, Keyless Start, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina, luzes de circulação diurna, piso naval com ancoragem, revestimento lateral (até a metade da zona de carga), estribo traseiro e abertura total da porta traseira. Tacógrafo (diário) de série nos modelos 516 CDI.

Assistentes de frenagem

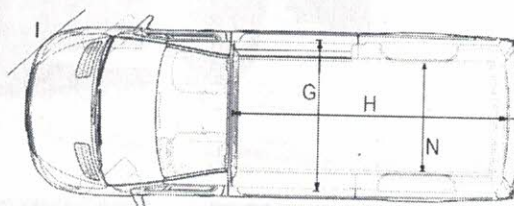
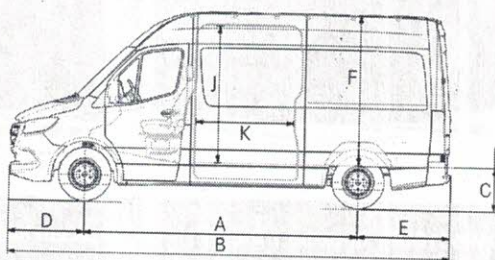
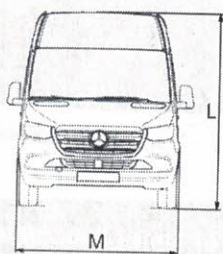
- Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.
- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Assistente de Fadiga

Handwritten signatures and marks:
 A large stylized signature in blue ink.
 The letter 'A' in blue ink.
 A checkmark in blue ink.

Dimensões [mm]

Modelo	416 CDI 7,5m³	416 CDI 9m³	416 CDI 10,5m³	416 CDI 14m³	516 CDI 14m³	516 CDI 15,5m³
(A) Distância entre-eixos	3.250	3.665	3.665	4.325	4.325	4.325
(B) Comprimento total	5.267	5.932	5.932	6.967	6.967	7.367
(C) Altura carga - carregado / descarregado	558 / 675	559 / 675	559 / 673	561 / 669	595 / 713	598 / 709
(D) Balanço dianteiro / (E) Traseiro	1.021 / 996	1.021 / 1.246	1.021 / 1.246	1.021 / 1.621	1.021 / 1.621	1.021 / 2.021
(F) Dimensões da zona de carga - altura / (G) Largura	1.719 / 1.787	1.719 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787
(H) Comprimento interior da zona de carga	2.710	3.375	3.375	4.410	4.410	4.810
(I) Diâmetro de giro	12.100	13.400	13.400	15.300	15.200	15.200
(J) Vão da porta lateral - altura / (K) Largura	1.519 / 1.009	1.519 / 1.260	1.818 / 1.260	1.818 / 1.260	1.818 / 1.260	1.818 / 1.260
(L) Altura veículo - carregado / descarregado	2.265 / 2.378	2.266 / 2.378	2.556 / 2.667	2.568 / 2.663	2.595 / 2.706	2.596 / 2.703
(M) Largura sem espelhos¹	2.020	2.020	2.020	2.020	2.020	2.020
(N) Distância entre caixas de roda	1.350	1.350	1.350	1.350	978	978
Área da zona de carga [m²]	4,0	5,1	5,1	6,9	6,5	7,3
Vão da porta traseira - altura / largura	1.550 / 1.555	1.550 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555

¹Largura com espelhos padrão = 2.345 mm.



Peso admissível [kg]

Modelo	416 CDI 7,5m³	416 CDI 9m³	416 CDI 10,5m³	416 CDI 14m³	516 CDI 14m³	516 CDI 15,5m³
Eixo dianteiro	1.860	1.860	1.860	1.860	1.850	1.850
Eixo traseiro	2.430	2.430	2.430	2.430	3.500	3.500
Peso bruto total (PBT)	4.100	4.100	4.100	4.100	5.000	5.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	5.500	5.500	5.500	5.500	7.000	7.000
Peso em ordem de marcha - veículo	2.180	2.240	2.260	2.480	2.660	2.690
Carga útil [conforme NBR 6070]	1.920	1.860	1.840	1.620	2.340	2.310

Desempenho

Modelo	416 CDI Teto Baixo (7,5m³/9m³)	416 CDI Teto Alto (10,5m³/14m³)	516 CDI Teto Alto (14m³/15,5m³)
Velocidade máxima [km/h]	157	155	151

Chassi

Modelo	416 CDI	516 CDI
Direção	Elétrica	Elétrica
Tração	Traseira	Traseira
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Tanque de combustível / Tanque de ARLA32	71	71
Pneus	225 / 75 R16C	205 / 75 R16C

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse: www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

Informações válidas para veículos ano/modelo a partir de 2019/2020.

Pela vida. Escolha trânsito seguro.





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Processo Administrativo: 038/2020
Pregão Presencial nº 027/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 14 de agosto de 2020

OBJETO DA LICITAÇÃO – Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

Ata da sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, (14/08/2020), com início às nove horas e quinze minutos, na sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em sessão pública reuniram-se o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Vanessa Ferreira Gonçalves e Mário Sérgio Fuzeto, nomeados pela Portaria nº 049/2020, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de abril de 2020, para procederem à abertura dos envelopes de Propostas de Preços da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 027/2020, objeto do Processo Administrativo nº 038/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, destinado à **Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme Ata de Credenciamento, compareceram ao certame, entregando os Envelopes "01" de Proposta de Preços e "02" de Habilitação, necessários à realização do certame as empresas:

1 – Empresa: PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI ME;

CNPJ: 30.509.342/0001-00

IE: 797381250117

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 237, SALA 04 – BAIRRO JARDIM CASTELO BRANCO

Cidade: RIBEIRÃO PRETO **Estado:** SÃO PAULO **CEP:** 14.090-495

E-MAIL: pglcomercio@gmail.com

CREDENCIADO: ANDERSON DA SILVA **CPF:** 215.684.968-42

RG: 2.751.282-5 SESP/SP

Protocolo dos Envelopes: nº 2844/2020 **Data:** 14/08/2020 **Horas:** 08H:56M:36S

2 – Empresa: BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 31.479.773/0001-26

IE: 123.302.254.114

Endereço: AVENIDA IMP. LEOPOLDINA, nº 1248, CONJUNTO 507, SALA03 - VILA LEOPOLDINA

Cidade: SÃO PAULO **Estado:** SÃO PAULO **CEP:** 05.305-002

E-MAIL: belisa.dir.2018@gmail.com

CREDENCIADO: CÉSAR HENRIQUE DE MORAES SILVA **CPF:** 301.180.148-70

RG: 2.613.518-3 SESP/SP

Protocolo dos Envelopes: nº 2845/2020 **Data:** 14/08/2020 **Horas:** 09H:01M:39S

Dando continuidade a sessão, o Senhor pregoeiro determinou a abertura do envelope nº. 01- Proposta de Preços dos participantes, sendo submetida a análise da compatibilidade

1/2



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



do objeto apresentado com o estabelecido no Edital e rubrica do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes. Após análise das Propostas, estas foram consideradas classificadas pelo Pregoeiro, por estar em conformidade com o item 11.2. do Edital e apta para a etapa seguinte. Após realizada a análise dos valores das propostas apresentadas, o Senhor Pregoeiro determinou a digitação dos valores para início da fase de lances e consequente negociação para redução dos valores apresentados nas propostas iniciais. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a fase de credenciamento e classificação das Propostas de Preços, lavrando-se a presente ata, indo esta assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes na sessão.

Portaria nº 049/2020:

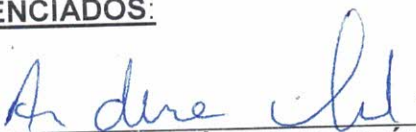
Pregoeiro: Ariovaldo Martins _____

Equipe de Apoio: Mário Sérgio Fuzeto: _____

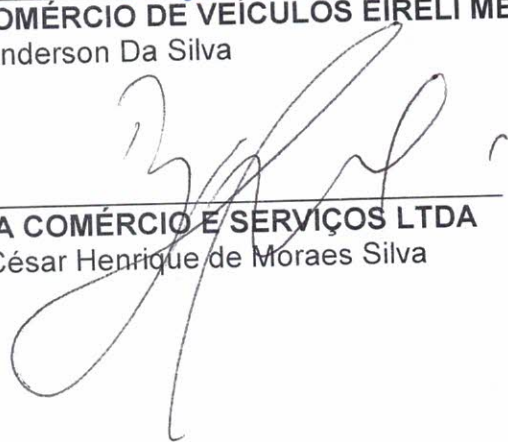
Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Vanessa Ferreira Gonçalves: _____

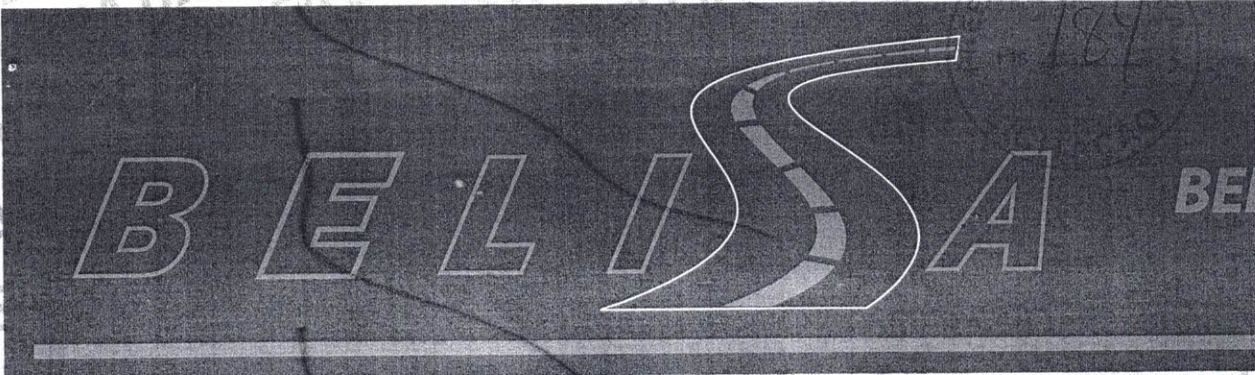
CREDENCIADOS:



Empresa: PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI ME
Representante: Anderson Da Silva



Empresa: BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante: César Henrique de Moraes Silva



BELISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA - PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2020

OBJETO: aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021.

HABILITAÇÃO

Belisa Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ 31.479.773/0001-26 - IE 123.302.254.114



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.479.773/0001-26
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/09/2018

NOME EMPRESARIAL
BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BELISA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV IMP LEOPOLDINA

NÚMERO
1248

COMPLEMENTO
CONJ 507 SALA03

CEP
05.305-002

BAIRRO/DISTRITO
VILA LEOPOLDINA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CELITANOUEIRA@TERRA.COM.BR

TELEFONE
(11) 5071-5535

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2020 às 09:49:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS
- Cadesp

Código de controle da consulta: aaf64e17-6f3b-412f-8e1f-9b1c35dd703c

Estabelecimento	
IE: 123.302.254.114	
CNPJ: 31.479.773/0001-26	
Nome Empresarial: BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Nome Fantasia: BELISA	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Endereço	
Logradouro: AVENIDA IMP LEOPOLDINA	Complemento: CONJ 507 SALA03
Nº: 1248	Bairro: VILA LEOPOLDINA
CEP: 05.305-002	UF: SP
Município: SAO PAULO	

Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 30/11/2018
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA/SANTANA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	

Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/12/2018	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.59.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 31.479.773/0001-26

C.C.M: 6.068.990-0



Contribuinte : BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Auxiliar
Endereço : AVENIDA IMP LEOPOLDINA 1248 CONJ 507 sala03
Bairro : Vila Leopoldina
CEP : 05305-002
Telefone : (11) 5071-5535
Início de Funcionamento : 12/09/2018
Data de Inscrição : 20/09/2018
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 097.126.0104-4
Última Atualização Cadastral : Não Consta

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
32301	12/09/2018	TFE	-	

Expedida em 16/05/2020 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 31.479.773/0001-26

C.C.M: 6.068.990-0



A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **c2B8Kgs3**

Data de validade: **16/08/2020**

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 31.479.773/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:06:55 do dia 13/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2020.

Código de controle da certidão: **5DD8.735C.6AA3.F939**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 31.479.773

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 26169914
Data e hora da emissão 15/07/2020 19:59:10
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 31.479.773/0001-26

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

20050069613-48

Data e hora da emissão

13/05/2020 18:04:53

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0394451 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 31.479.773/

Contribuinte: BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Liberação: 13/05/2020

Validade: 11/08/2020

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.068.990-0- Início atv :12/09/2018 (AV IMP LEOPOLDINA, 1248 - CEP: 05305-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

N

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 17:59:03 horas do dia 13/05/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1B39E938

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 31.479.773/0001-26**Razão Social:** BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA**Endereço:** AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA 1248 CONJ 507 SALA03 / VILA LEOPOLDINA
/ SAO PAULO / SP / 05305-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2020 a 22/08/2020**Certificação Número:** 2020072405044155628856

Informação obtida em 04/08/2020 15:31:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.479.773/0001-26
Certidão nº: 10802049/2020
Expedição: 13/05/2020, às 18:14:32
Validade: 08/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.479.773/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

14/07/2020

0828488



CERTIDÃO Nº: 2116705

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/07/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.479.773/0001-26, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de julho de 2020.

PEDIDO Nº: 0828488



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA

Capital Nacional Água Mineral
www.lindóia.sp.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 31.479.773/0001-26, com sede à Avenida Imperatriz Leopoldina, 1248, Conjunto 507, Sala 03, Vila Leopoldina – SÃO PAULO/SP CEP: 05305-002, forneceu para esta municipalidade, conforme **Pregão Presencial nº 019/2020**, o seguintes veículos:

- Veículo Furgão adaptado como Ambulância tipo A – Simples Remoção
- Marca: Mercedes Benz / Sprinter 415
- Veículo Van adaptado como Veículo de Transporte Sanitário com Dispositivo de Poltrona Móvel, para 15 passageiros + Motorista
- Marca: Mercedes Benz / Sprinter 416

Atestamos, ainda, que a empresa cumpriu com seus compromissos e obrigações, executando o fornecimento satisfatório, nada tendo que possa vir desaboná-la, tanto na parte de idoneidade, capacidade técnica, prazos, quantidades e qualidade dos produtos.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

Lindóia, 09 de Julho de 2020.


EDUARDO TOMAZI DE SOUZA
Setor de Compras e Licitações

Paço Municipal "Agostinho de Souza Godoy"
Av. Rio do Peixe, 450 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13950-000 Lindóia/SP
CNPJ: 45.678.000/0001-83 | IE: 418.069.799.113 | FONE: 19 3898-9900



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 62780907200626584013-1
Data: 09/07/2020 18:01:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE94147-SRSO;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/07/2020 18:50:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 62780907200626584013-1

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0521457b65ecf58b1340dd7874bcd0fdd92378582eadcb8933c84f8809e12d80289ec49b0210108cf311e40ad9043b3b30de24287a6d8f07b37c716ad51623a7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature and initials]



BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA - PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2020

OBJETO: aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial em epigrafe, que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

São Paulo, 13 de agosto de 2020.



CESAR HENRIQUE MORAES SILVA
RG: 26.135.183-7
REP. COMERCIAL

BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Av. Imperatriz Leopoldina, 1248-CONJ 507-SL 03
Vila Leopoldina - SP - CEP: 05305-002
TEL: 55-11-98155-8559 // E-mail: licitação@belisa@gmail.com
CNPJ: 31.479.773/0001-26 I.E 123.302.254.114





BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA - PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2020

OBJETO: aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021.

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

São Paulo, 13 de agosto de 2020.


CESAR HENRIQUE MORAES SILVA
RG: 26.135.183-7
REP. COMERCIAL

BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Av. Imperatriz Leopoldina, 1248-CONJ 507-SL 03
Vila Leopoldina - SP - CEP: 05305-002
TEL: 55-11-98155-8559 // E-mail: licitação@belisa@gmail.com
CNPJ: 31.479.773/0001-26 I.E 123.302.254.114





BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA - PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2020

OBJETO: aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial em epigrafe, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 13 de agosto de 2020.


CESAR HENRIQUE MORAES SILVA
RG: 26.135.183-7
REP. COMERCIAL

BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Av. Imperatriz Leopoldina, 1248-CONJ 507-SL 03
Vila Leopoldina - SP - CEP: 05305-002
TEL: 55-11-98155-8559 // E-mail: licitação@belisa@gmail.com
CNPJ: 31.479.773/0001-26 I.E 123.302.254.114



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0672539 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 31.479.773/

Contribuinte: BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Liberação: 13/08/2020

Validade: 11/11/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.068.990-0- Início atv :12/09/2018 (AV IMP LEOPOLDINA, 1248 - CEP: 05305-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:39:32 horas do dia 13/08/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1D6C885A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 27 / 2020

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
14/08/2020 09:15	14/08/2020 10:30	27			Menor Preço por Item
Órgão Interessado					Processo
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA					2528 / 2020

Objeto
Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

Pregoeiro(a)

Ariovaldo Martins - Portaria nº 49/2020 de 24/04/2020

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Vanessa Ferreira Gonçalves e Mário Sérgio Fuzeto, nomeados pela Portaria nº 049/2020, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de abril de 2020, para realizar os procedimentos referentes à fase de lances do Licitação modalidade Pregão Presencial nº 027/2020, objeto do Processo Administrativo nº 038/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, destinado à **Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. A ausência de credenciamento ou credenciado, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento. Os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital, das empresas licitantes:

1 - Empresa: PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI ME;

CNPJ: 30.509.342/0001-00 IE: 797381250117

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 237, SALA 04 - BAIRRO JARDIM CASTELO BRANCO

Cidade: RIBEIRÃO PRETO **Estado:** SÃO PAULO **CEP:** 14.090-495

E-MAIL: pglcomercio@gmail.com <mailto:pglcomercio@gmail.com>

CREDENCIADO: ANDERSON DA SILVA **CPF:** 215.684.968-42

RG: 2.751.282-5 SESP/SP

Protocolo dos Envelopes: nº 2844/2020 **Data:** 14/08/2020 **Horas:** 08H:56M:36S

2 - Empresa: BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 31.479.773/0001-26 IE: 123.302.254.114

Endereço: AVENIDA IMP. LEOPOLDINA, nº 1248, CONJUNTO 507, SALA03 - VILA LEOPOLDINA

Cidade: SÃO PAULO **Estado:** SÃO PAULO **CEP:** 05.305-002

E-MAIL: belisa.dir.2018@gmail.com <mailto:belisa.dir.2018@gmail.com>

CREDENCIADO: CÉSAR HENRIQUE DE MORAES SILVA **CPF:** 301.180.148-70

RG: 2.613.518-3 SESP/SP

Protocolo dos Envelopes: nº 2845/2020 **Data:** 14/08/2020 **Horas:** 09H:01M:39S

O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos nas propostas estão de acordo com o Edital e os proponentes foram consideradas classificadas. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado e presente na sessão teve a oportunidade de reduzir os preços ofertados na proposta escrita (Relatório de Lances anexo). Com o encerramento da etapa de lances verbais, e negociação foram abertos o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço (Relatório de Lances anexo). Quanto à documentação apresentada pelos



licitantes da melhor oferta para cada item, verificou-se que estava em conformidade e atenderam a todos os requisitos de habilitação (item 11.3 do Edital)

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Razão Social	Doc. de Identidade Nome	CPF
30.509.342/0001-00	MICROEMPRESA	27512825 SP ANDERSON DA SILVA	215.684.968-42
31.479.773/0001-26	MICROEMPRESA	26135183 SP CESAR HENRIQUE DE MORAES SILVA	301.180.148-70
PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI -ME			
BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP			

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 27 / 2020

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	2	UNIDADE	Aquisição de veículo ,0 (zero) km, Ano e modelo 2020/2021; teto alto, Cor branca; - Motor: Turbo/Diesel (ignição por compressão 4 cilindros em linha), - Potência: mínima 127 cv; Torque: mínimo de 35 kgmf; - Cambio: Caixa Manual de 6 marchas com tração traseira. Freios: ABS / ASR / EBD – Esp Adaptativo; Direção: Hidráulica; Vidros e travas elétricas com telecomando na chave (magnética); Airbag motorista e acompanhante da cabine; poltronas reclináveis modelo rodoviário. Cortina em todo o compartimento traseiro. Farol de Neblina; - Regulagem elétrica de foco farol; Som com CD, MP3 e Bluetooth; Espelho retrovisor elétrico e aquecimento; estribo lateral; Película protetora nos vidros, Pneus: 225/75 R16C, Capacidade de 15 passageiros mais motorista: total de 16 lugares; Ar condicionado de cabine e salão de passageiros com comando digital; Garantia de 12 (doze) meses. Obrigatórios itens de série; obrigatórios todos equipamentos exigidos pelo CTB/DENATRAN. - O veículo deve ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade e plotado conforme solicitação da SMS. - Deverá ser apresentado catálogo do veículo	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 30.509.342/0001-00	PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI -ME	MERCEDES BENZ	185.000,0000	Classificado
(M) 31.479.773/0001-26	BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	MERCEDEZBENS	183.790,0000	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 30.509.342/0001-00	PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI -ME	MERCEDES BENZ	183.690,0000	
(M) 31.479.773/0001-26	BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	MERCEDEZBENS	183.600,0000	
2º Rodada				
(M) 30.509.342/0001-00	PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI -ME	MERCEDES BENZ	183.500,0000	
(M) 31.479.773/0001-26	BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	MERCEDEZBENS	183.400,0000	
3º Rodada				
(M) 30.509.342/0001-00	PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI -ME	MERCEDES BENZ	183.300,0000	
(M) 31.479.773/0001-26	BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	MERCEDEZBENS	183.000,0000	
4º Rodada				
(M) 30.509.342/0001-00	PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI -ME	MERCEDES BENZ	183.300,0000	Parou Lance
(M) 31.479.773/0001-26	BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	MERCEDEZBENS	183.000,0000	
Conclusão				
(M) 31.479.773/0001-26	BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	MERCEDEZBENS	183.000,0000	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 27 / 2020

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	2	UNIDADE	Aquisição de veículo ,0 (zero) km, Ano e modelo 2020/2021; teto alto, Cor branca; - Motor: Turbo/Diesel (ignição por compressão 4 cilindros em linha), - Potência: mínima 127 cv; Torque: mínimo de 35 kgmf; - Cambio: Caixa Manual de 6 marchas com tração traseira. Freios: ABS / ASR / EBD – Esp Adaptativo; Direção: Hidráulica; Vidros e travas elétricas com telecomando na chave (magnética); Airbag motorista e acompanhante da cabine; poltronas reclináveis modelo rodoviário. Cortina em todo o compartimento traseiro. Farol de Neblina; - Regulagem elétrica de foco farol; Som com CD, MP3 e Bluetooth; Espelho retrovisor elétrico e aquecimento; estribo lateral; Película protetora nos vidros, Pneus: 225/75 R16C, Capacidade de 15 passageiros mais motorista: total de 16 lugares; Ar condicionado de cabine e salão de passageiros com comando digital; Garantia de 12 (doze) meses. Obrigatórios itens de série; obrigatórios todos equipamentos exigidos pelo CTB/DENATRAN.	



- O veículo deve ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade e plotado conforme solicitação da SMS.
- Deverá ser apresentado catálogo do veículo

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 31.479.773/0001-26	BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	MERCEDEZBEI	183.790.0000	183.000.0000	Arrematante
(M) 30.509.342/0001-00	PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI -ME	MERCEDES BE	185.000.0000	183.300.0000	Classificado

Resultado Final do Pregão Presencial nº 27 / 2020

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 48882 Economicidade: 1,08 % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 2 Valor Unitário: 183.000,0000 Valor Total: 366.000,00 Marca: MERCEDEZBENS SPRIN
Arrematante: BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 27 / 2020

31.479.773/0001-26 - BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	2	JNIDADE	Aquisição de veículo ,0 (zero) km, Ano e modelo 2020/2021; teto alto, Cor branca; - Motor: Turbo/Diesel (ignição por compressão 4 cilindros em linha); - Potência: mínima 127 cv; Torque: mínimo de 35 kgmf; - Cambio: Caixa Manual de 6 marchas com tração traseira. Freios: ABS / ASR / EBD - Esp Adaptativo; Direção: Hidráulica; Vidros e travas elétricas com telecomando na chave (magnética); Airbag motorista e acompanhante da cabine; poltronas reclináveis modelo rodoviário. Cortina em todo o compartimento traseiro. Farol de Neblina; - Regulagem elétrica de foco farol; Som com CD, MP3 e Bluetooth; Espelho retrovisor elétrico e aquecimento; estribo lateral; Película protetora nos vidros, Pneus: 225/75 R16C, Capacidade de 15 passageiros mais motorista: total de 16 lugares; Ar condicionado de cabine e salão de passageiros com comando digital; Garantia de 12 (doze) meses. Obrigatórios itens de série; obrigatórios todos equipamentos exigidos pelo CTB/DENATRAN. - O veículo deve ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade e plotado conforme solicitação da SMS. - Deverá ser apresentado catálogo do veículo	MERCEDEZBENS SP	#####	366.000,00

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: **R\$ 366.000,00**

Total do Pregão Presencial: **R\$ 366.000,00**

O pregoeiro abre espaço ao credenciado presente para manifestação de recurso. Como não houve manifestação o credenciado desiste do prazo recursal. O Pregoeiro declarou o vencedor e adjudicou os itens conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor acima considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 49/2020 de 24/04/2020

Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 49/2020 de 24/04/2020



MARIO SERGIO FUZETO - Membro
Portaria nº 49/2020 de 24/04/2020

VANESSA FERREIRA GONCALVES - Membro
Portaria nº 49/2020 de 24/04/2020

31.479.773/0001-26 - BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
301.180.148-70 - CESAR HENRIQUE DE MORAES SILVA

30.509.342/0001-00 - PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI -ME
215.684.968-42 - ANDERSON DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e coloca à apreciação e sanção do Ilustre Prefeito Municipal CARLOS CÉSAR DE CARVALHO a seguinte LEI:-

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciadas no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.811/2020, de 13 de Agosto de 2020, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo único: O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único - O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:C0316475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2020; Proc. Administrativo: nº 038/2020. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 31.479.773/0001-26, com o valor de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).

Itambaracá, Pr, 14 de agosto de 2020.

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 049/2020

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:DD9AA1B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ERRATA 14/2020

Errata: Nas Portarias 115/2020, 116/2020, 117/2020, 118/2020, 119/2020, 120/2020, 121/2020, 122/2020, 123/2020, 124/2020 e 125/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - 14/08/2020 - Edição 2074.

ONDE SE LÊ: Art. 1º ..., pelo mesmo ter registrado candidatura ao pleito de 15 de novembro de 2020.

O CORRETO: Art. 1º ..., para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas Eleições Municipais de 2020 no Município de Itambaracá.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:95364CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 126/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Afastamento a título de desincompatibilização ao Senhor Amarildo Tostes, no cargo de Oficial Administrativo, funcionário concursado do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, de acordo com o disposto no Artigo nº 135 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), nos termos da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, para concorrer ao cargo eletivo de Vice-Prefeito nas Eleições Municipais de 2020 no Município de Itambaracá.

Art. 2º - Fica garantido o direito a percepção dos vencimentos integrais, nos moldes do §1º do artigo 135 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:E0BFE256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 4497/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos: nº 4.308/2019 e o nº 4.421/2020 em razão da Portaria nº 126/2020 que concede o afastamento a título de desincompatibilização ao Senhor Amarildo Tostes, no cargo de Oficial Administrativo, funcionário concursado do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



Ofício nº 183/2020 - DL

De: Andréia Silvestrini – Departamento de Licitação

Para: Natália Letícia Rodrigues – Procuradora Jurídica OAB/PR: 90.587

Data: 18/08/2020

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo Licitatório nº 038/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Nº 027/2020, que tem como objeto a Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, novo, Ano e modelo de fabricação 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV, para análise de sua legalidade procedimental.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Ariovaldo Martins
Portaria 004/2020



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



Ofício nº 128/2020

Parecer PAJ nº 127/2020

Expediente: Procedimento Administrativo nº 038/2020

Origem: Departamento de Licitações e Compras

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação.

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para Contratação de Empresa para aquisição de 02(dois) veículos automotores 0 KM, novo ano e modelo de fabricação 2020/2021; cor branca; potência não inferior a 127 CV, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o ofício nº 532/2020 de 10 de julho de 2020, emitido pela Sra. Fabiana Odorizzio de Souza – Secretária Municipal de Saúde, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 13 de julho de 2020, sob o protocolo nº 2528/2020 e autorizado através do ofício nº 285/2020 de 20 de julho de 2020, emitido pelo Sr. Carlos César de Carvalho – Prefeito Municipal.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Os autos do presente Procedimento Administrativo conta, até agora, com 207 páginas.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue a Equipe de Apoio para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso. Poderão ser feitas, ainda, recomendações a serem observadas nos certames vindouros.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

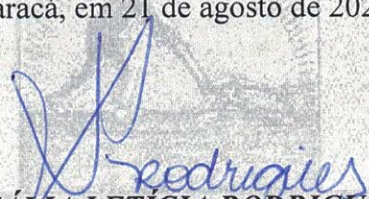
Compulsando os autos, verifico que os atos da Comissão se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação da licitante vencedora e habilitação.

Concluo que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório.¹

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame, que fica a exclusivo critério da Administração.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.²

Itambaracá, em 21 de agosto de 2020.


NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 90.587
Decreto 4.359/2019

¹ A análise constante no parecer é jurídico-formal.

² No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 038/2020
b) Licitação Nº : 27/2020
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 21/08/2020
e) Objeto Homologado : Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.

10.301.0013.1.141. - PROJETO INFRAESTRUTURA URBANA - PARANACIDADE 31775
10.301.0013.1.141. - PROJETO INFRAESTRUTURA URBANA - PARANACIDADE 31775

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 31.479.773/0001-26

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de veículo ,0 (zero) km, Ano e modelo 2020/2021; teto alto, Cor branca; - Motor: Turbo/Diesel (ignição por compressão 4 cilindros em linha), - Potência: mínima 127 cv; Torque: mínimo de 35 kgmf; - Cambio: Caixa Manual de 6 marchas com tração traseira. Freios: ABS / ASR / EBD – Esp Adaptativo; Direção: Hidráulica; Vidros e travas elétricas com telecomando na chave (magnética); Airbag motorista e acompanhante da cabine; poltronas reclináveis modelo rodoviário. Cortina em todo o compartimento traseiro. Farol de Neblina; - Regulagem elétrica de foco farol; Som com CD, MP3 e Bluetooth; Espelho retrovisor elétrico e aquecimento; estribo lateral; Película protetora nos vidros, Pneus: 225/75 R16C, Capacidade de 15 passageiros mais motorista: total de 16 lugares; Ar condicionado de cabine e salão de passageiros com comando digital; Garantia de 12 (doze) meses.	MERCEDEZB ENS SPRINTER 416, MINIBUS.	2,00	R\$ 183.000,00	R\$ 366.000,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Obrigatórios itens de série; obrigatórios todos equipamentos exigidos pelo CTB/DENATRAN. - O veículo deve ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade e plotado conforme solicitação da SMS. - Deverá ser apresentado catálogo do veículo				
--	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 366.000,00

Itambaracá, 21 de agosto de 2020.



CARLOS CESAR DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4498/2020

SÚMULA: "altera o artigo 10 do Decreto nº 4.467/2020 que regulamenta a flexibilização no funcionamento de atividades e estabelecimentos comerciais, entidades religiosas, prestação de serviços, bem como as aulas não presenciais no Município de Itambaracá"

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 10 do Decreto nº 4.467/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10. Bares, botecos e distribuidoras de bebidas poderão funcionar, com o seguinte horário de funcionamento, adotando as medidas elencadas nos incisos:

I. De segunda-feira a sábado das 09h00 (nove horas) às 21h00 (vinte e uma horas);

II. De domingos e feriados das 09h00 (nove horas) às 20h00 vinte horas;

Lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local definida no alvará de funcionamento;

b) Reduzir o número de mesas e manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa;

c) Fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM), para todos os colaboradores/empregados;

d) Determinar o uso pelos colaboradores/empregados de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;

e) Fornecer álcool em gel ou álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM) para todos os usuários na entrada e caixa;

f) Higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM), utilizar preferencialmente copos descartáveis;

g) Preferencialmente trabalhar com entregas a domicílio (delivery);

h) Dispor de detergentes e papel toalha nas pias;

i) Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

j) Higienizar balcões, mesas, cadeiras, bem como local de uso comum com álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM).

Parágrafo único: Após os horários fixados nos incisos I e II os estabelecimentos dispostos no caput poderão funcionar na modalidade delivery, disque-entrega e compra e leve até as 23h00 (vinte e três horas).

Art. 2º. Ficam mantidas as demais regras estabelecidas pelo Decreto nº 4.467/2020 e 4.494/2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:41675D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2020; Proc. Administrativo: nº 037/2020. Objeto: Contratação de Empresa para

aquisição de Refrigerador científico vertical, desenvolvido especificamente para a guarda de Vacinas e assemelhados, destinados a Farmácia Municipal Jorge Negrão. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA; CNPJ: 78.589.504/0001-86, com o valor de R\$ 9.490,00 (nove mil e quatrocentos e noventa reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 21 de agosto de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0158571A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2020; Proc. Administrativo: nº 038/2020. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores.0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 31.479.773/0001-26, com o valor de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 21 de agosto de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:98166D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 127/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Senhor Agnaldo José Xavier de Barros, portador da carteira de Identidade R.G. nº 4.947.402-4 e CPF nº 694.783.339-68, como Gestor do Convênio 1.060.136-79/Ministério da Agricultura e do Abastecimento/Caixa Econômica Federal celebrado com a Seab conforme o Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração para aquisição de uma Pá Carregadeira Nova.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal